

1. PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 91004/2025

1.2. PROCESSO: **Nº 042/2025**

1.3. ÁREA INTERESSADA: **DEPEC – DEPARTAMENTO DE ENTREPOSTOS DA CAPITAL**

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MAIOR OFERTA DE PREÇO**

1.5. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

1.6. A CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a sessão pública de Procedimento Licitatório Eletrônico para Atribuição de área descrita no objeto do presente Edital.

1.7. FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores. Regulamento de Licitações e Contratos da **CEAGESP** (NG 008), Regulamento dos Entrepastos da **CEAGESP** (NG 006), bem como toda legislação e Instruções Normativas pertinentes e correlatas aplicáveis ao objeto licitado. Inaplica-se as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

1.8. SESSÃO PÚBLICA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO

Data: 13/11/2025

Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

1.9. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, pelo provedor do sistema eletrônico Banco do Brasil S/A, através da *plataforma* www.licitacoes-e.com.br, <http://www.CEAGESP.gov.br/licitacoes/> ou na SELIC – Seção de Licitações, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, situada no Prédio da Diretoria/Administração (EDSED III), 2º andar, na **CEAGESP**, na Av. Dr Gastão Vidigal, nº 1946, Vila Leopoldina, telefone: (11) 3643-3830 ou 3643-3875, e-mail: selic@ceagesp.gov.br.

1.10. VISITA TÉCNICA: Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será OBRIGATÓRIA ao licitante a realização de vistoria no local do espaço de concessão remunerada de uso, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda-feira à sábado, das 08:00h às 16:00h, previamente agendada.

1.10.1. O prazo para realização da visita será até o dia 06/11/2025, devendo ser agendada pelo e-mail secme@ceagesp.gov.br ou pelos telefones 3643-3859/3868 - Entreposto Terminal de São Paulo ETSP.

1.10.2. Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante do interessado receberá um Termo de Vistoria Física (**conforme ANEXO VII deste edital**),

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

comprovando o seu conhecimento sobre o objeto licitado.

1.10.3. Será inabilitado o LICITANTE que não enviar juntamente com os documentos exigidos para a habilitação, o mencionado Termo de Vistoria Física, assinado pelos representantes da empresa LICITANTE e da **CEAGESP**.

1.10.4. Fica ressalvada, porém, a situação do LICITANTE que, deixando de apresentar o Termo de Vistoria Física, forneça declaração formal (**conforme ANEXO VIII deste edital**), assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

2. OBJETO: Concessão Remunerada de Uso para diversas Áreas Vagas do ETSP - Entreposto Terminal de São Paulo, conforme quantidades e especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

3.1.1.	ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
3.1.2.	ANEXO II	MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR
3.1.3.	ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
3.1.4.	ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
3.1.5.	ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
3.1.6.	ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
3.1.7.	ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE VISTORIA FÍSICA
3.1.8.	ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
3.1.9.	ANEXO IX	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO – Artigo 38, inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016
3.1.10.	ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
3.1.11.	ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15
3.1.12.	ANEXO XII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS
3.1.13.	ANEXO XIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREPOSTO
3.1.14.	ANEXO XIV	TERMO DE CONSENTIMENTO - LGPD

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Maria Valdirene R. S. Carlos	Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-----------------------	--------------

3.1.15.	ANEXO XV	TERMO DE COMPROMISSO
3.1.16.	ANEXO XVI	MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Os LICITANTES participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do **CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO (CCRU)**, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.2. A participação do presente Procedimento Licitatório implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

4.3. Poderão participar deste **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO** os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da área a ser licitada, conforme descrição do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.4. O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelo próprio fornecedor, sem ônus, diretamente no sistema no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica>.

4.4.1. Os documentos exigidos, bem como os procedimentos para operacionalização do SICAF, poderão ser obtidos por meio da Rede de Internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-SICAF/manual-do-SICAF-versao-final-sistema-fornecedor-1-5.pdf/view>.

4.5. Como requisito para participação neste Procedimento Licitatório, o LICITANTE deverá apresentar o **ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**, preenchida e assinada, juntamente com a documentação de habilitação.

4.6. O LICITANTE deverá apresentar ainda, como requisito para participação neste Procedimento Licitatório, o **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO – ART. 38, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 13.303/2016**, preenchida e assinada juntamente com a documentação de habilitação.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o LICITANTE às sanções previstas neste Edital.

4.8. Poderão participar deste Procedimento Licitatório Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da área a ser licitada, conforme descrição do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos,

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

observando que:

4.8.1. Nos itens de nºs. 01 ao 36 (Áreas Típicas) – o LICITANTE poderá participar somente na condição de **pessoa jurídica e produtor rural**.

4.8.2. No item nº. 37 (Área Atípica) – o LICITANTE poderá participar somente em uma das duas condições: **pessoa física ou pessoa jurídica**.

4.9. Estará impedida de participar da licitação e ser CONCESSIONÁRIA pela **CEAGESP** a empresa:

4.9.1. Com suspensão válida aplicada, pela **CEAGESP**;

4.9.2. Cuja composição societária possuam sócios pertencentes ao quadro social de empresa(s) suspensa(s) pela **CEAGESP**;

4.9.3. Cujo administrador seja ou tenha sido, sócio de empresa(s) suspensa(s) pela **CEAGESP**;

4.9.4. Cujo sócio(os) seja ou tenha sido, administrador de empresa(s) suspensa(s) pela **CEAGESP**.

4.9.5. Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

a) Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);

c) Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a **CEAGESP**, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);

d) Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei nº 9.605, de 1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);

e) Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

f) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

g) Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial, exceto quando amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO** (ACÓRDÃO 1201/2020 – PLENÁRIO TCU), ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

h) Entidades empresariais que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

interesse econômico em comum;

- j)** Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- k)** Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- l)** Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- m)** Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- n)** Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- o)** Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;
- p)** Empresas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - p.1)** dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - p.2)** empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - p.3)** autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- q)** Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- r)** Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenham cumprido integralmente contrato com a **CEAGESP**, independentemente do objeto contratado;
- s)** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- t)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse público – OSCIP, atuando nessa condição (v. Acórdão nº 746/2014 – TCU/Plenária);
- u)** Empresas cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- v)** Empresas e pessoas físicas que possuam débito com a **CEAGESP**, desde que não sejam objeto de Acordo de Parcelamento e Pagamento, e que os pagamentos objeto destes Acordos, estejam em dia;
- w)** A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de LICITANTE;
- x)** Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- y)** LICITANTES participantes no item nº 37 (Área Atípica), nas duas condições, ou seja, **pessoa física e pessoa jurídica ao mesmo tempo, sob pena de inabilitação.**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação Eletrônica deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema do Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “licitacoes-e”.

5.3. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), o LICITANTE deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “licitacoes-e”.

5.5. Para o LICITANTE **correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:

5.5.1. Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;

5.5.2. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

5.6. Para o LICITANTE **não correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:

5.6.1. Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

5.6.2. Firmar “Termo de Adesão ao Regulamento”;

5.6.3. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

5.7. O aplicativo “licitacoes-e” pode ser acessado através do site www.licitacoes-e.com.br.

5.8. O “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação de Representante” podem ser obtidos na página do aplicativo “licitacoes-e” na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento”, ou fornecidos pelas agências do Banco do Brasil.

5.9. Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, o LICITANTE estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência do BANCO DO BRASIL por ele escolhida para posterior efetivação.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

5.10. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 83, inciso III da Lei Federal n.º 13.303/2016.

5.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.12. O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **CEAGESP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.13. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do LICITANTE ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação eletrônica.

5.14. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “licitacoes-e”, o interessado deverá entrar em contato com o Banco do Brasil, através dos telefones **4004-0001** para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e **0800-729-0001** para as demais localidades.

5.15. Do Acesso ao Sistema da Licitação Eletrônica

5.15.1. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado do LICITANTE e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.15.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.15.2. O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.15.3. O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e declarações.

5.15.4. Incumbirá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pelo Presidente da Comissão Julgadora ou de sua desconexão.

5.15.5. A disputa poderá ser realizada com gerenciamento simultâneo de lotes, preferencialmente, nos casos em que existirem diversos lotes para realização de disputas, proporcionando, assim, agilidade à condução do processo. Será incluída mensagem no sistema informando da realização de disputa simultânea de lotes.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

6. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS INSERIDAS NO SISTEMA

6.1. Antes de efetuar sua proposta, o LICITANTE deverá obrigatoriamente selecionar o campo “Validade de Proposta Registrada” disponibilizado no sistema eletrônico, com a seguinte declaração: **“Declaro que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.”**.

6.2. O LICITANTE deverá preencher, em campo apropriado do Sistema eletrônico, as seguintes informações:

- 6.2.1.** No campo **“Valor do Item R\$”**, informar o preço total mensal da proposta.
- 6.2.2.** O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

6.3. Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

6.3.1. Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos ANEXOS que o integram;

6.3.2. O prazo de VALIDADE DA PROPOSTA será de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, prorrogável conforme item 6.12.4. do edital.

6.3.3. O número do CPF/CNPJ constante da Proposta **deverá ser o mesmo da documentação** entregue para habilitação.

6.4. O LICITANTE que utilizar o campo de **“Informações Adicionais”** para registrar qualquer informação que venha a **identificar sua razão social ou nome de fantasia** no referido campo **terá sua Proposta desclassificada**.

6.5. As Propostas serão classificadas, pelo sistema, em ordem crescente iniciando com o maior preço ofertado e finalizando no menor preço ofertado para o item.

6.6. Encerrada a fase de recebimento das Propostas, compete ao Presidente da Comissão de Licitação avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do Edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao LICITANTE que tenha apresentado o maior valor aceitável, para que seja obtido preço melhor e assim bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.7. Se a Proposta de maior valor não for aceitável, ou se o LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Presidente da Comissão examinará as propostas subsequentes.

6.8. Por tratar-se de Licitação de Receitas, **não** será aplicado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pelo LICITANTE detentor da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Presidente da Comissão, esse

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

declarará vencedor do item / lote / certame, ocasião em que o “chat de mensagens” restará aberto para a manifestação da interposição de Recurso.

6.10. A ata da sessão pública com a classificação das Propostas e/ou lances apresentados estará disponível no Portal CEAGESP.

6.11. A homologação será publicada no Diário Oficial da União e divulgada na Internet, no endereço <https://ceagesp.gov.br/licitacoes/>.

6.12. Formulação da Proposta Comercial

6.12.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em única via, para cada local, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), estes últimos, se houverem, para contato, bem como, ainda, nome completo, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, conforme modelo do **ANEXO III**.

6.12.2. O preço deverá ser proposto em valor mensal por item (área vaga), em moeda nacional, contendo a descrição do objeto da concessão remunerada de acordo com especificações e solicitações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

a) O valor mínimo mensal estimado pela **CEAGESP** para a CONCESSÃO REMUNERADA DE USO (CCRU), objeto desta licitação está previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.12.3. No preço apresentado não estão incluídas as despesas com o rateio de IPTU, tributos, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e seus equipamentos, tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e outros encargos que gravem ou venham a gravar a área concedida.

6.12.4. O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da entrega das propostas comerciais, mas a **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

6.12.5. Não se admitirá proposta que apresente preço inferior ao valor mínimo estimado para a CONCESSÃO REMUNERADA DE USO (CCRU), conforme o **ANEXO I**.

6.12.6. O preço será composto de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais.

6.12.7. Na dúvida entre o preço expresso em números e àquele escrito por extenso, prevalecerá o escrito por extenso para todos os efeitos.

6.12.8. A Proposta deverá ser individualizada, sendo uma Proposta para cada item, discriminando sua metragem e o valor mensal ofertado.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

6.12.9. Será desclassificada a Proposta do LICITANTE que não apresentar juntamente com o original da Proposta Comercial, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 02/09, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo **ANEXO IV** deste edital.

7. DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos poderão ser relacionados, separados, colecionados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, com todas as folhas rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação, em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da CEAGESP ou publicação em órgão da Imprensa Oficial**.

7.2.1. Quando omissas quanto ao prazo de validade, **deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame**. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

7.3. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.4. Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:

- a)** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d)** no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep); e
- e)** no SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta dos sócios da empresa, caso a empresa tenha cadastro, (www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.4.1. A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (Acórdão TCU Plenário nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

7.4.2. Constatada a existência de sanção, pelo representante da **CEAGESP** reputará o LICITANTE inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.3. Caso o representante da **CEAGESP** não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o LICITANTE será convocado a encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

7.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.6. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;

7.6.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que a licitante for declarada a vencedora do procedimento licitatório, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;

7.6.2. A não regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado pelo representante da **CEAGESP** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO, ou propor a revogação deste procedimento licitatório.

7.7. O Presidente da Comissão poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da CEAGESP, para orientar sua decisão.

8. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação dos LICITANTES será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

8.1.1. O LICITANTE deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

8.1.2. Caso as certidões negativas de débitos abrangidas pelo SICAF estejam vencidas, o LICITANTE deverá providenciar sua regularização e entregar as certidões com as datas atualizadas.

8.1.3. Nas situações em que não houver meio de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no cadastro do SICAF e/ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões, poderão ser exigidos os documentos do **item 8.2.1.**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

8.2. O LICITANTE deverá apresentar ainda a documentação atualizada relacionada nos subitens abaixo:

8.2.1. Documentação relativa à habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista – Item nº 37 (Área Atípica):

8.2.1.1. Empresas Individuais e Microempreendedores Individuais (MEI); Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada (LTDA); Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Cooperativas; Sociedades Anônimas (SA)

- a) **Cópia autenticada** do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Cópia autenticada** do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual (MEI);
- c) **Cópia autenticada** do Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada (LTDA) e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI), e, Estatuto no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) **Cópia autenticada** da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Cópia autenticada** do Estatuto (no caso de COOPERATIVAS);
 - e.1) **Cópia autenticada** da Ata de nomeação da última Diretoria;
- f) **Cópia autenticada** do RG (Registro Geral) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal ou procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao licitante poderes expressos para assinatura da Proposta Comercial;
 - f.1) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação substitui o RG (Registro Geral) e o CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Cópia da Inscrição Estadual;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- m) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- n) Termo de Vistoria Física, conforme **ANEXO VII** ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais, conforme **ANEXO VIII**;
- o) Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação – Artigo 38, inciso I da Lei

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Federal nº 13.303/2016, conforme **ANEXO IX** deste Edital;

- p) Declarações Complementares, conforme **ANEXO X**;
- q) Declaração Negativa de Débitos, conforme **ANEXO V**;
- r) Declaração de Parentesco, conforme **ANEXO VI**;
- s) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.2.1.2. Pessoas Físicas, interessadas em participar da presente licitação, deverão juntar:

- a) RG (Registro Geral);
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - b.1) A Carteira Nacional de Habilitação substitui os documentos das **alíneas a e b**;
- c) Comprovação do domicílio do LICITANTE (contas de luz, telefone, água, correspondência bancária, etc, em nome do LICITANTE, sob pena de inabilitação);
 - c.1) Caso o LICITANTE não possua comprovante de domicílio em seu nome, o mesmo poderá apresentar comprovante de domicílio em nome de terceiros, desde que comprovado grau de parentesco; e
 - c.2) A cópia autenticada da comprovação do domicílio do LICITANTE deverá conter todos os dados necessários para que a **CEAGESP** possa identificar e encaminhar cartas e ofícios ao LICITANTE.
- d) Termo de Vistoria Física, conforme **ANEXO VII** ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais, conforme **ANEXO VIII**;
- e) Certidão negativa de insolvência civil expedida pela Justiça Estadual.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Participação – art. 38, inciso I, Lei Federal nº 13.303/2016, conforme **ANEXO IX**;
- g) Declaração de Parentesco, conforme **ANEXO VI**;
- h) Declaração Negativa de Débitos, conforme **ANEXO V**;
- i) Declarações Complementares, conforme **ANEXO X**; e
- j) **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme modelo do **ANEXO XV**, comprometendo-se, sob pena de desclassificação, se vencedor, apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação da homologação do certame, a documentação de constituição de pessoa jurídica.

8.2.2. Se o licitante optar em participar como pessoa física, fica impedido de ter participação societária em outra pessoa jurídica participante do certame, para as mesmas áreas que estão sendo licitadas e disputadas, sob pena de se caracterizar fraude ao procedimento licitatório e responsabilização pelos crimes de licitação previstos no Código Penal, independente de outras sanções de natureza cível e administrativa.

8.2.3. Não será permitida a assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso, por pessoa jurídica constituída antes da abertura do certame, cuja participação inicial foi como pessoa física, sob pena de incorrer em multa de 06 (seis) vezes o valor ofertado pela(s) área(s) de interesse.

8.2.4. Documentação relativa à habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista – Itens nº 01 ao 36 (Áreas Típicas):

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

8.2.4.1. Empresas Individuais e Microempreendedores Individuais (MEI); Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada (LTDA); Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Cooperativas; Sociedades Anônimas (SA)

- a) **Cópia autenticada** do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Cópia autenticada** do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual (MEI);
- c) **Cópia autenticada** do Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada (LTDA) e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI), e, Estatuto no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) **Cópia autenticada** da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Cópia autenticada** do Estatuto (no caso de COOPERATIVAS);
 - e.1) **Cópia autenticada** da Ata de nomeação da última Diretoria;
- f) **Cópia autenticada** do RG (Registro Geral) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal ou procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao licitante poderes expressos para assinatura da Proposta Comercial;
 - f.1) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação substitui o RG (Registro Geral) e o CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Cópia da Inscrição Estadual;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- m) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- n) Termo de Vistoria Física, conforme **ANEXO VII** ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais, conforme **ANEXO VIII**;
- o) Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação – Artigo 38, inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme **ANEXO IX** deste Edital;
- p) Declarações Complementares, conforme **ANEXO X**;
- q) Declaração Negativa de Débitos, conforme **ANEXO V**;
- r) Declaração de Parentesco, conforme **ANEXO VI**;
- s) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

8.2.4.2. Produtor Rural

- a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou Atestado de Produtor, fornecido pela Casa da Agricultura, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- b)** RG (Registro Geral);
- c)** CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - c.1)** Carteira Nacional de Habilitação substitui os documentos das **alíneas b e c**.
- d)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), exceto para os Produtores de fora do Estado de São Paulo;
- e)** Comprovação do domicílio do produtor (contas de luz, telefone, água, correspondência bancária, etc, em nome do LICITANTE, sob pena de inabilitação);
 - e.1)** Caso o LICITANTE não possua Comprovante de Domicílio em seu nome, o mesmo poderá apresentar Comprovante de Domicílio em nome de terceiros, desde que comprovado grau de parentesco;
 - e.2)** A Comprovação do domicílio do produtor deverá conter todos os dados necessários para que a **CEAGESP** possa identificar e encaminhar cartas e ofícios ao LICITANTE.
- f)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do LICITANTE;
- g)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a partir do CNPJ ou CEI – Cadastro Específico do INSS – do produtor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho, no caso de participação do Produtor com inscrição no CNPJ;
- i)** Termo de Vistoria Física, conforme **ANEXO VII** ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais, conforme **ANEXO VIII**;
- j)** Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação – Artigo 38, inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme **ANEXO IX** deste Edital;
- k)** Declarações Complementares, conforme **ANEXO X**;
- l)** Declaração Negativa de Débitos, conforme **ANEXO V**;
- m)** Declaração de Parentesco, conforme **ANEXO VI**;
- n)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.2.4.3.Documentação relativa à Qualificação Técnica

- a)** Para as atividades típicas relativas à distribuição / comercialização de acordo com a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE – que expresse a atividade de ATACADISTA ou ATACADISTA E VAREJISTA serão necessários atestados de capacidade técnica ou outros documentos (como notas fiscais ou contratos) que comprovem que as

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

atividades se relacionam com as redes de abastecimento ou de distribuição – **ITENS 01 à 36:** atestado(s) de capacidade técnica ou outro(s) documento(s) (como nota(s) fiscal(is) ou contrato(s)) que comprove(m) que as atividades se relacionam com as redes de abastecimento ou de distribuição.

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO

9.1. A sessão pública, para análise das Propostas Comerciais e da documentação de habilitação, será dirigida pelo(a) Presidente da Comissão Julgadora, especialmente designado para tal ato e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

9.2. O Procedimento Licitatório Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na www.liticacoes-e.com.br.

9.4. A Presidente da Comissão poderá adotar a opção de realizar a disputa com gerenciamento simultâneo de lotes, preferencialmente, nos casos em que existirem diversos lotes para realização de disputas, proporcionando, assim, agilidade à condução do processo.

9.4.1. Será incluída mensagem no Sistema informando da realização de disputa simultânea de lotes.

9.4.2. O Sistema permite o gerenciamento simultâneo de até 10 lotes por vez.

9.5. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública, com a divulgação das Propostas de preços recebidas, passando o Presidente da Comissão à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

9.6. Da Classificação das Propostas Comerciais

9.6.1. O(a) Presidente(a) da Comissão verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos constantes neste instrumento convocatório.

9.6.1.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

a) O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Presidente da Comissão.

9.6.1.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do LICITANTE, desde que, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Procedimento Licitatório Eletrônico.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

9.6.2. Encerrado o prazo para envio das Propostas comerciais, o sistema classificará os LICITANTES obedecendo a ordem decrescente de valores dos preços ofertados.

9.6.3. O(A) Presidente da Comissão convocará o LICITANTE melhor classificado e será dado início a fase de negociação, na qual o mesmo será convocado a apresentar um preço ainda mais atrativo para **CEAGESP**.

9.6.4. Caso ao LICITANTE não seja viável oferecer um preço ainda mais vantajoso à **CEAGESP**, o (a) Presidente da Comissão fará a prévia aceitação da Proposta Comercial, condicionada sua aceitação definitiva ao recebimento do documento original juntamente com a documentação de habilitação a ser enviada quando solicitado no Chat.

9.7. Dos Lances

9.7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

9.7.2. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7.4. Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.7.6. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito de ordenação das propostas.

9.7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Presidente da Comissão

9.7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7.9. Durante a fase de lances, o(a) Presidente da Comissão poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

9.7.9.1. Somente poderá ocorrer a exclusão por inexequibilidade caso a licitante, após concedido prazo, não consiga comprovar que seu preço é exequível.

9.8. Da Desconexão do(a) Presidente da Comissão Julgadora

9.8.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Presidente da Comissão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível para os LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.2. No caso de desconexão do(a) Presidente da comissão, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Procedimento Licitatório será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.llicitacoes-e.com.br.

9.9. Da Negociação

9.9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Presidente da Comissão poderá encaminhar contraproposta diretamente ao LICITANTE que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do Sistema “licitacoes-e”.

9.10. Da Aceitabilidade da Proposta

9.10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o(a) Presidente da Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a CONCESSÃO.

9.10.1.1. Só serão aceitas as propostas que contemplem o valor compatível ou superior ao fixado pela CEAGESP.

9.10.2. Não serão aceitas propostas com **valor** inferior ao estimado pela **CEAGESP**.

9.10.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Presidente da Comissão.

9.10.4. O(a) Presidente da Comissão poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da **CEAGESP**, para orientar sua decisão.

9.10.5. No julgamento das propostas, o(a) Presidente da Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10.6. Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o(a) Presidente da Comissão examinará a proposta subsequente e,

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos do edital.

9.10.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço e demais exigências do edital, o(a) Presidente da Comissão solicitará do respectivo LICITANTE o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.10.8. O(a) Presidente da Comissão fixará prazo à licitante para o envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total, readequados ao lance vencedor.

9.10.9. Para prévia análise da aceitação da proposta e habilitação, será solicitado ao LICITANTE melhor classificado, o envio, via e-mail selic@ceagesp.gov.br, das cópias da proposta comercial ajustada ao lance vencedor juntamente com toda documentação de habilitação exigidas no Edital.

9.10.10. Constatada que as cópias da proposta e da documentação de habilitação enviadas atendem aos requisitos do Edital e especificações técnicas, o(a) Presidente da Comissão solicitará o envio da proposta comercial original e as cópias autenticadas de toda documentação de habilitação enviadas via e-mail, no prazo e endereço a ser informado na sessão pública.

9.11. Da Análise da Documentação de Habilidade

9.11.1. Análise e julgamento dos documentos de habilitação será realizada de acordo com a certificação do atendimento de entrega da documentação solicitada no item 9.2 do Edital;

9.11.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo aqui previsto, implicará inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Presidente da Comissão Julgadora convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Procedimento Licitatório.

9.12. Do Encerramento da Sessão

9.12.1. Da sessão, lavrar-se-á a ata circunstaciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo(a) Presidente da Comissão Julgadora e pelos membros da Equipe de Apoio.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o regular decurso da fase recursal, o procedimento licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda a adjudicação e homologação do resultado ou revogação do procedimento.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. Dos pedidos de Esclarecimentos

11.1.1. Qualquer pessoa em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório;

11.1.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Julgadora, preferencialmente, por mensagem eletrônica, através do e-mail: selic@ceagesp.gov.br.

11.2. Das Impugnações

11.2.1. A impugnação do Edital e seus anexos, de acordo com o Art. 87 § 1º da Lei nº 13.303/16, deverá ser dirigida à Comissão Julgadora, entregue e protocolados na SELIC, localizada no 2º andar do ESED III, da **CEAGESP** e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

11.2.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

11.2.1.2. Apresentada a impugnação, a mesma será julgada e respondida ao interessado em até 03 (três) dias úteis.

11.2.1.3. A impugnação feita, tempestivamente, pelo LICITANTE não o impedirá de participar do procedimento licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, o LICITANTE, entregar os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** na Comissão Julgadora, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;

11.2.1.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do procedimento licitatório.

11.3. Dos Recursos Administrativos

11.3.1. Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no prazo

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

a ser informado pelo(a) Presidente da Comissão Julgadora

11.3.2. O(a) Presidente da Comissão fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo.

11.3.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem registrados no aplicativo “licitações-e” no momento oportuno, e os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

11.3.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Procedimento Licitatório Eletrônico, implica decadência desse direito, ficando o(a) Presidente da Comissão autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3.6. O recurso contra decisão do(a) Presidente da Comissão não terá efeito suspensivo.

11.3.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.8. A decisão do(a) Presidente da Comissão deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente.

11.3.9. Fica a vista dos autos franqueada aos interessados de acordo com o artigo 3º, II da Lei 9.784/1.999.

11.3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do procedimento licitatório, sem direito a indenização, reembolso ou compensação.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. Da divulgação do resultado

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

13.1.1. A divulgação ocorrerá através da publicação no D.O.U. e no Portal **CEAGESP**, na internet, sendo para todos os fins considerado o meio legal de comunicação dos interessados.

14. DO CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO

14.1. Para o LICITANTE vencedor na condição de pessoa jurídica, será formalizado o CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO – CCRU

14.2. O Contrato de Concessão Remunerada de Uso conterá obrigatoriamente todos os termos da minuta inserta no **ANEXO XV**, não podendo sofrer nenhum tipo de alteração.

14.2.1. Só poderá haver alteração no nome da razão social do LICITANTE/Adjudicatário que tenha participado como pessoa física do processo licitatório, com compromisso de constituição de empresa, no caso excepcional da existência de nome comercial idêntico ao do LICITANTE vencedor já existente na Junta Comercial.

14.2.2. Para que a **CEAGESP** autorize a mudança da razão social do LICITANTE vencedor, o mesmo terá que comprovar documentalmente tal fato.

14.2.3. Considerando o objetivo social e o interesse público da **CEAGESP**, a CONCESSIONÁRIA, seus sócios, diretores, administradores e gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída de sócios ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, normas e regulamentos internos da **CEAGESP**, e desde que:

- a)** a possibilidade de alteração esteja prevista no Edital e no CONTRATO original;
- b)** a alteração pretendida seja submetida à análise e aprovação da **CEAGESP** e decorra de cisão, incorporação, fusão, alteração social, movimentação de quotas de capital social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- c)** sejam observados, pela empresa, os requisitos de habilitação previstos no Edital de licitação respectivo;
- d)** sejam mantidas as condições estabelecidas no CONTRATO definitivo; e
- e)** sejam pagas as tarifas estipuladas nos normativos internos para cada uma das situações acima permitidas.

14.2.4. O LICITANTE vencedor deverá assinar Contrato de Concessão Remunerada de Uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, respectivamente emitidos pela SAEXE.

14.2.4.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.5. A CONCESSIONÁRIA vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

14.2.6. Na assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO – CCRU, será certificada a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo LICITANTE durante a vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO – CCRU.

14.2.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO – CCRU, a **CEAGESP**, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse LICITANTE, poderá convocar outro LICITANTE, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO – CCRU.

14.2.8. Caso o licitante tenha sido convocado a fim de cumprir com as formalidades legais do CONTRATO CONCESSÃO REMUNERADO DE USO - CCRU e desista da área ou havendo cancelamento por motivo de por culpa ou por dolo do licitante, indenizará a **CEAGESP** no valor correspondente à 01 (um) mês da remuneração mensal e ficará sujeito as penalidades do Edital sem prejuízo das sanções da Lei de Licitações e Contratos.

14.3. Do Termo de Compromisso

14.3.1. Após a devida conclusão do processo licitatório, o LICITANTE vencedor que participou como pessoa física, terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da convocação por parte da área gestora para constituir empresa.

14.3.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, somente para os casos, plenamente, justificáveis e aprovados pelo Gerente do Departamento do Entreponto da Capital - **DEPEC** e desde que solicitados antes do seu vencimento;

14.3.2. Após o efetivo cumprimento do **item 14.3.1.**, será formalizado o CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO – CCRU, com **vigência de 20 (vinte) anos, improrrogáveis em qualquer hipótese**.

14.3.3. Caso o LICITANTE vencedor não promova a constituição da pessoa jurídica (empresa), perderá o direito de assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO – CCRU.

14.3.4. Caso o LICITANTE, caso venha desistir da área licitada ou não apresente os documentos necessários que levem a formalização do CCRU – CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO no prazo estipulado no Termo de Compromisso, deverá pagar multa equivalente ao valor correspondente à 03 (três) vezes o valor do lance ofertado, o qual corresponde ao período de 90 (noventa) dias corridos concedido para constituição de empresa.

14.4. Do Contrato de Concessão de Uso

14.4.1. O CONTRATO definitivo de Concessão de Uso terá vigência de **20 (vinte) anos**, contados

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

da data da assinatura do Contrato de Concessão de Remunerada de Uso – CCRU, emitido pela Unidade, **improrrogáveis em qualquer hipótese**.

14.4.2. Fica estabelecido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da convocação emitida pela SAEXE, para assinatura do CONTRATO, sob pena de aplicação da sanção descrita no **item 15**, deste Edital.

14.4.3. Quando o LICITANTE não apresentar os documentos devidos para assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outro LICITANTE para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14.4.4. O LICITANTE que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato definitivo, indenizará a **CEAGESP** em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.

14.5. Do Valor

14.5.1. O LICITANTE pagará à **CEAGESP**, mensalmente, o valor ofertado no lance acrescido do valor pertinente ao rateio de despesas.

14.5.2. A obrigação de pagamento da remuneração mensal nasce com a assinatura do contrato definitivo para os LICITANTES que participaram na condição de pessoa jurídica.

14.5.3. O valor da Concessão Remunerada de Uso deverá ser reajustado, após o período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, e será aplicada a variação do IGPM/FGV acumulado no período de vigência do contratual.

14.5.3.1. Caso a variação do índice no período for negativa, não ocorrerá alteração no valor anual da presente Concessão Remunerada de Uso.

14.5.3.1.1. O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.6. Da Manutenção das Condições de Habilitação

14.6.1. Para assinar o **CONTRATO** o adjudicatário deverá comprovar e manter a regularidade da habilitação, apresentando todos os documentos da constituição da empresa e os demais solicitados na habilitação, ressaltando que **os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais** para autenticação pelo servidor competente da **CEAGESP**.

14.6.1.1. Para a elaboração do **CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO** - o LICITANTE vencedor deverá apresentar:

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

- a)** A Declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo **Anexo XI** do edital;
- b)** A Declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da **CEAGESP** e às normas correlatas, conforme modelo **Anexo XII** do edital; e
- c)** O Termo de Consentimento - LGPD, conforme modelo do **Anexo XIV** do edital.

14.7. Da Vedação ao Nepotismo

14.7.1. O Concessionário não poderá alocar para a execução das suas atividades comerciais que constituem objeto do presente certame, nas dependências da **CEAGESP**, familiar de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança.

14.7.1.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto Federal nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas na Minuta de Contrato, **ANEXO XVI** do Edital, e as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são as seguintes:

- a)** não aceitar ou não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** cometer fraude fiscal; e
- g)** comportar-se de modo inidôneo.

15.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os LICITANTES, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.1.2. O LICITANTE que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;**
- b) Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial; e
- c) Impedimento de licitar e contratar com a CEAGESP** e descredenciamento no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

15.1.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 15.1.2 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.1.4. As sanções estabelecidas na alínea “c” do item 15.1.2 é de competência exclusiva da **CEAGESP**, e será no máximo por 05 (cinco) anos.

15.1.5. As sanções previstas na alínea “c” do item 15.1.2 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE.

15.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.

15.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.1.10. Se o valor da multa não for pago ou depositado, espontaneamente, após o esgotamento do prazo recursal, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

15.1.11. Conforme disposto na Lei Federal nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

- a)** Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimativa; e
- b)** Publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.1.12. As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

15.1.13. A aplicação da sanção prevista no item 15.1.11 será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.

15.1.14. A aplicação da sanção prevista no item 15.1.11 não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

15.1.15. Na hipótese da alínea “a” do item 15.1.11, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.1.16. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de Edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

15.1.17. Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do Procedimento Licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de Procedimento Licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

15.2.Da Cumulação de Sanções

15.2.1. As aplicação da sanção tratada na **alínea “c”** do **item 15.1.2**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e nas demais combinações legais, poderão ser aplicadas cumulativamente, ainda nos casos de rescisão contratual a que der causa a **CONCESSIONÁRIA**.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

16. DA CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES REMANESCENTES

16.1. Caso o LICITANTE não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os LICITANTES remanescentes, observada a ordem de classificação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O LICITANTE tomará posse das áreas nas condições em que se encontram.

17.2. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Procedimento Licitatório.

17.3. O LICITANTE que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato definitivo, indenizará a **CEAGESP** em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.

17.4. Os LICITANTES não terão direito a indenização em decorrência da anulação do Procedimento Licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.5. Este Procedimento Licitatório poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.

17.6. É expressamente vedado a qualquer título o ressarcimento de valores apurados e recolhidos pelo LICITANTE na participação do certame licitatório.

17.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.8. Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

17.9. A apresentação da proposta, vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital e seus Anexos.

17.10. É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.11. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CEAGESP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

17.12. Qualquer modificação neste edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inequivocavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento licitatório na data marcada, a sessão será remarcada, dando ciência e publicidade à todos os interessados.

17.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

São Paulo, 18 de setembro de 2025.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Maria Valdirene R. S. Carlos
Presidente da Comissão Julgadora

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO I
PROCESSO nº 042/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 91004/2025
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Concessão Remunerada de Uso para diversas Áreas Vagas do ETSP – Entreposto Terminal de São Paulo, conforme quantidades e especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A concessão de uso das áreas visa contribuir para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao apoio da cadeia produtiva, distributiva e de comercialização de produtos hortifrutigranjeiros e prestação de serviços e comércio auxiliares ligados às atividades típicas do ETSP, bem como à melhoria das condições gerais de comercialização desses produtos na rede de entrepostos da **CEAGESP**.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS VAGAS, LANCE MÍNIMO E PREÇO VIGENTE

3.1. Para fins de licitação, considerar-se-á como área do Boxe/Módulo/Quiosque/Sala/Câmara os espaços referidos no quadro constante no **item 4.1**;

3.2. As áreas especificadas no quadro de áreas vagas, **item 4.1**, serão destinadas, exclusivamente, à implantação e operacionalização de serviços e comércios estabelecidos para as atividades especificadas no título “tipo de operacionalização”;

3.3. As atividades comerciais/serviços a serem desempenhadas nos espaços, são assim conhecidas e reconhecidas pelos compradores e demais usuários, fato que favorece agilidade e praticidade nas operações.

4. QUADRO DE ÁREAS

4.1. TOTAL DE ÁREAS: 37

ITEM	PAVILHÃO	ÁREA	TIPO	COMERCIALIZAÇÃO	METRAGEM	VALOR DA ÁREA POR M ²	VALOR MÍNIMO MENSAL	RATEIO ESTIMADO MÊS
1	MLP - FLORES	MÓDULO 16	TÍPICO	FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTO	25,2 m ²	R\$ 32,51	R\$ 819,25	R\$ 588,51

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Maria Valdirene R. S. Carlos	Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-----------------------	--------------

ITEM	PAVILHÃO	ÁREA	TIPO	COMERCIALIZAÇÃO	METRAGEM	VALOR DA ÁREA POR M ²	VALOR MÍNIMO MENSAL	RATEIO ESTIMADO MÊS
2	MLP - FLORES	MÓDULO 42	TÍPICO	FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	25,2 m ²	R\$ 32,51	R\$ 819,25	R\$ 588,51
3	MLP - FLORES	MÓDULO 59	TÍPICO	FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	25,2 m ²	R\$ 32,51	R\$ 819,25	R\$ 420,49
4	MLP - FLORES	MÓDULO 60	TÍPICO	FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	25,2 m ²	R\$ 32,51	R\$ 819,25	R\$ 598,62
5	MLP - FLORES	MÓDULO 140	TÍPICO	FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	25,2 m ²	R\$ 32,51	R\$ 819,25	R\$ 588,51
6	MLP - FLORES	MÓDULO 397	TÍPICO	FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	25,2 m ²	R\$ 32,51	R\$ 819,25	R\$ 589,62
7	MLP - FLORES	MÓDULO 403	TÍPICO	FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	22,98 m ²	R\$ 32,51	R\$ 747,08	R\$ 437,26
8	MLP - FLORES	MÓDULO 448	TÍPICO	FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	25,26 m ²	R\$ 32,51	R\$ 723,67	R\$ 588,51
9	MLP - FLORES	MÓDULO 489	TÍPICO	FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	25,2m ²	R\$ 32,51	R\$ 819,25	R\$ 588,51
10	MLP - FLORES	MÓDULO 48 A	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	18m ²	R\$ 32,51	R\$ 585,18	R\$ 420,49
11	MLP - FLORES	MÓDULO 56 A	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	18m ²	R\$ 32,51	R\$ 585,18	R\$ 420,49
12	MLP - FLORES	MÓDULO 57 A	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	18m ²	R\$ 32,51	R\$ 585,18	R\$ 420,49
13	MLP - FLORES	MÓDULO 61 A	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	13,56m ²	R\$ 32,51	R\$ 440,84	R\$ 316,90
14	MLP - FLORES	MÓDULO 103 A	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	18m ²	R\$ 32,51	R\$ 585,18	R\$ 420,49
15	MLP - FLORES	MÓDULO 115 A	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	15,92m ²	R\$ 32,51	R\$ 517,56	R\$ 392,50
16	MLP - FLORES	MÓDULO 132 A	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	16,08m ²	R\$ 32,51	R\$ 522,76	R\$ 375,69

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ITEM	PAVILHÃO	ÁREA	TIPO	COMERCIALIZAÇÃO	METRAGEM	VALOR DA ÁREA POR M ²	VALOR MÍNIMO MENSAL	RATEIO ESTIMADO MÊS
17	MLP - FLORES	MÓDULO 165 A	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	25,2m ²	R\$ 32,51	R\$ 819,25	R\$ 588,51
18	MLP - FLORES	MÓDULO 5 B	TÍPICO	PRODUTOS LIGADOS A FLORICULRA	25,2m ²	R\$ 32,51	R\$ 819,25	R\$ 588,51
19	MLP - FLORES	MÓDULO 52 B	TÍPICO	PRODUTOS LIGADOS A FLORICULRA	25,2m ²	R\$ 32,51	R\$ 819,25	R\$ 588,51
20	MLP - FLORES	MÓDULO 78 B	TÍPICO	PRODUTOS LIGADOS A FLORICULRA	16,8m ²	R\$ 32,51	R\$ 546,17	R\$ 392,50
21	MLP - FLORES	MÓDULO 90 B	TÍPICO	PRODUTOS LIGADOS A FLORICULRA	16,8m ²	R\$ 32,51	R\$ 546,17	R\$ 392,50
22	MLP - FLORES	MÓDULO 109 B	TÍPICO	PRODUTOS LIGADOS A FLORICULRA	16,8m ²	R\$ 32,51	R\$ 546,17	R\$ 392,50
23	MLP - FLORES	MÓDULO 120 B	TÍPICO	PRODUTOS LIGADOS A FLORICULRA	16,8m ²	R\$ 32,51	R\$ 546,17	R\$ 392,50
24	MLP - FLORES	MÓDULO 136 B	TÍPICO	PRODUTOS LIGADOS A FLORICULRA	13,16	R\$ 32,51	R\$ 427,83	R\$ 307,56
25	MLP - FLORES	MÓDULO 138 B	TÍPICO	PRODUTOS LIGADOS A FLORICULRA	16,1m ²	R\$ 32,51	R\$ 523,41	R\$ 375,69
26	MLP - FLORES	MÓDULO 46 C	TÍPICO	FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	22,4m ²	R\$ 32,51	R\$ 728,22	R\$ 503,58

PAVILHÃO MLP – MERCADO LIVRE DO PRODUTOR

ITEM	PAVILHÃO	ÁREA	TIPO	COMERCIALIZAÇÃO	METRAGEM	VALOR DA ÁREA POR M ²	VALOR MÍNIMO	RATEIO ESTIMADO
27	MLP - OSA	MÓDULO 30 A	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E ARTIGOS LIGADOS	22m ²	R\$ 24,64	R\$ 542,08	R\$ 594,67
28	MLP - OSA	MÓDULO 2 B	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E ARTIGOS LIGADOS	22m ²	R\$ 24,64	R\$ 542,08	R\$ 594,67
29	MLP - OSA	MÓDULO 6 B	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E ARTIGOS LIGADOS	22m ²	R\$ 24,64	R\$ 542,08	R\$ 594,67
30	MLP - OSA	MÓDULO 12 B	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E ARTIGOS LIGADOS	22m ²	R\$ 24,64	R\$ 542,08	R\$ 594,67
31	MLP - OSA	MÓDULO 32 B	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E ARTIGOS LIGADOS	22m ²	R\$ 24,64	R\$ 542,08	R\$ 594,67
32	MLP - OSA	MÓDULO 30 D	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E ARTIGOS LIGADOS	20,84 m ²	R\$ 24,64	R\$ 513,50	R\$ 563,96

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ITEM	PAVILHÃO	ÁREA	TIPO	COMERCIALIZAÇÃO	METRAGEM	VALOR DA ÁREA POR M ²	VALOR MÍNIMO	RATEIO ESTIMADO
33	MLP - OSA	MÓDULO 32 D	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E ARTIGOS LIGADOS	20,84m ²	R\$ 24,64	R\$ 513,50	R\$ 563,96

PAVILHÃO MFE – MERCADO DE FRUTAS ESTACIONAIS

ITEM	PAVILHÃO	ÁREA	TIPO	COMERCIALIZAÇÃO	METRAGEM	VALOR DA ÁREA POR M ²	VALOR MÍNIMO	RATEIO ESTIMADO
34	MFE - A	MODULO 166	TÍPICO	FRUTAS EM GERAL	12m ²	R\$ 40,90	R\$ 490,80	R\$ 988,61
35	MFE - A	MODULO 259	TÍPICO	FRUTAS EM GERAL	12m ²	R\$ 40,90	R\$ 490,80	R\$ 786,53

PAVILHÃO MLP – MERCADO LIVRE DO PRODUTOR

ITEM	PAVILHÃO	ÁREA	TIPO	COMERCIALIZAÇÃO	METRAGEM	VALOR DA ÁREA POR M ²	VALOR MÍNIMO	RATEIO ESTIMADO
36	MLP - VERDURAS	MÓDULO 188	TÍPICO	VERDURAS EM GERAL	40m ²	R\$ 10,69	R\$ 427,60	R\$ 1.051,78

PAVILHÃO AMJ – ARMAZÉM DE MOVIMENTAÇÃO

ITEM	PAVILHÃO	ÁREA	TIPO	COMERCIALIZAÇÃO	METRAGEM	VALOR DA ÁREA POR M ²	VALOR MÍNIMO	RATEIO ESTIMADO
37	AMJ - B	ÁREA 3	ATÍPICO	COMÉRCIO E/OU SERVIÇOS	9,03m ²	R\$ 11,87	R\$ 107,19	R\$ 295,01

a.1) Atividade Atípicos: comercialização de produtos e prestação de serviços auxiliares ligados às atividades típicas como, por exemplo, venda de produtos em equipamentos apropriados e os demais não enquadrados como atividade típicas;

a.2) Atividade Típicas: comercialização de produtos do agronegócio tais como hortifrutícolas, flores, plantas ornamentais e demais produtos ligados à floricultura.

5. DO VALOR

5.1. A CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente à **CEAGESP**, o valor mensal ofertado por item, para área de seu interesse conforme homologado no Resultado de julgamento do procedimento licitatório eletrônico bem como acrescido do valor pertinente ao rateio de despesas;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

5.2. Os valores mínimos do **CONTRATO CONCESSÃO REMUNERADA DE USO – CCRU** serão fixos e reajustados de acordo com as regras constantes do edital;

5.3. Os valores de metragem quadrada serão seguidos pelo parecer econômico sugerido pela especificação das áreas vagas;

5.3.1. O valor do item corresponde a metragem da área multiplicado pelo valor do metro quadrado;

5.4. Os LICITANTES que ofertarem valores menores que o mínimo estimado para o item terão suas propostas desclassificadas;

5.5. Será considerado vencedor o LICITANTE que ofertar o maior valor;

5.6. Os valores de rateio foram estimados por metragem em áreas similares e sofrerão variações conforme atividades e recursos utilizados.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica ou nota fiscal, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato para a qual o LICITANTE tenha executado o fornecimento;

6.2. O teor do documento em questão deve possibilitar à área gestora a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto, de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina ou propõe;

6.3. Para as áreas voltadas às atividades típicas deverão apresentar atestado de capacidade técnica ou nota fiscal, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato para a qual o LICITANTE tenha executado o fornecimento;

6.4. Para as atividades típicas relativas à distribuição / comercialização de acordo com a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE – que expresse a atividade de ATACADISTA ou ATACADISTA E VAREJISTA serão necessários atestados de capacidade técnica ou outros documentos (como notas fiscais ou contratos) que comprovem que as atividades se relacionam com as redes de abastecimento ou de distribuição.

7. MULTA POR DESISTÊNCIA OU CANCELAMENTO

7.1. A CONCESSIONARIA que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, indenizará a **CEAGESP** em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo;

7.2. Caso o LICITANTE tenha sido convocado a fim de cumprir com as formalidades legais do

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADO DE USO - CCRU e desista da área ou havendo cancelamento por motivo de por culpa ou por dolo do licitante, indenizará a **CEAGESP** no valor correspondente à 01 (um) mês da remuneração mensal e ficará sujeito as penalidades do Edital sem prejuízo das sanções da Lei de Licitações e Contratos.

7.3. Caso o LICITANTE venha desistir da área licitada ou não apresente os documentos necessários que levem a formalização do CCRU – CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO no prazo estipulado no Termo de Compromisso, deverá pagar multa equivalente ao valor correspondente à 03 (três) vezes o valor do lance ofertado, o qual corresponde ao período de 90 (noventa) dias corridos concedido para constituição de empresa.

7.4. O LICITANTE não terá direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A MAIOR OFERTA a ser oferecida pelo LICITANTE na proposta comercial por item, excluindo o rateio de despesas.

9. DO REAJUSTE

9.1. O valor da Concessão Remunerada de Uso deverá ser reajustado, após o período de 12 meses contados da assinatura do contrato, e será aplicada a variação do IGPM/FGV acumulado no período de vigência contratual;

9.2. O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º, da Lei Federal N°. 13.303/2016.

10. CUSTEIO MENSAL (RATEIO)

10.1. Os proponentes do certame licitatório, além do valor ofertado, deverão arcar mensalmente com os valores das despesas operacionais da **CEAGESP** (água e esgoto, segurança, energia elétrica, consertos e conservação, limpeza, administração, fiscalização, ambulância/bombeiro e outros que gravem ou vierem gravar o objeto da concessão) sob forma de rateio.

11. DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

11.1. Os dias e horários de funcionamento são formalmente estabelecidos através de Atos Administrativos emanados pelo Departamento de Entreponto de São Paulo ou da Diretoria da **CEAGESP**, podendo ser modificado conforme as necessidades do Entreponto.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

12. PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar deste Procedimento os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio “**licitacoes-e**”.

12.2. O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelo próprio fornecedor, **sem ônus**, diretamente no sistema no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica>.

12.3. Os documentos exigidos, bem como os procedimentos para operacionalização do SICAF, poderão ser obtidos por meio da Rede de Internet, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-fase-externa/manual-sicaf/manual_da_sicaf_versao_final_sistema_fornecedor-1-5.pdf/view

13. DA PROGRAMAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO terá a vigência de 20 (vinte) anos, sendo prazo improrrogável.

13.2. Os LICITANTES vencedores das áreas do procedimento licitatório eletrônico, após homologação, deverão regularizar os instrumentos contratuais da documentação:

- a)** constituir filial, quando manifestar o interesse, na área para qual foi vencedora do certame;
- b)** proceder no Contrato Social a alteração ou inclusão no endereço para a localização da área que foi vencedor do certame, no caso de utilizar para comercialização o endereço do ETSP.

14. DO TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO

14.1. As CONCESSIONÁRIAS deverão regularizar a documentação de habilitação, devidamente registrada nos respectivos órgãos competentes em até 90 (noventa) dias corridos, a contar do conhecimento do Termo de Compromisso de Regularização;

14.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, somente para os casos, plenamente justificáveis e aprovados pelo Gerente do Departamento do Entrepósito da Capital - **DEPEC** e desde que solicitados antes do seu vencimento;

14.2. O LICITANTE que não cumprir o prazo de regularização da documentação de habilitação, com a comprovação dos registros nos respectivos órgãos competentes, ficará sujeito às penalidades do edital, sem prejuízo das sanções da Lei Nº. 13.303/2016.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

15. DO CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO

15.1. O CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO terá vigência de **20 (vinte) anos**, contados da data da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO – CCRU, emitido pela Seção de Atendimento e Expediente no Entrepósito – SAEXE, **improrrogáveis em qualquer hipótese**.

15.2. Quando o LICITANTE convocado não assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro LICITANTE para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15.3. Os LICITANTES vencedores das áreas do procedimento licitatório eletrônico que participaram do certame como pessoa física e necessitam constituir empresa ou pessoa jurídica que necessita apresentar a documentação cadastral constando o endereço de atuação da área arrematada deverá antes de assinar o CCRU:

a) Participantes da Licitação como pessoa Física: apresentar toda documentação de constituição da empresa nos moldes estabelecidos no item 8 do edital.

b) Participantes da Licitação como pessoa Jurídica pendente de alteração de endereço ou constituir filial:

b.1) Serão convocados de imediato, após a homologação do certame, a fim de retirar a Autorização de Comunicação Fiscal (ACF) de Registro e o Termo de Compromisso de Regularização, com a finalidade de proceder a regularização e apresentar a documentação definitiva, devidamente, registrada nos respectivos órgãos competentes à Seção de Atendimento e Expediente do Entrepósito (SAEXE);

b.2) Caberá a SAEXE, conferir toda documentação referente à regularização ora mencionada, bem como, certificar-se de que a constituição da empresa filial ou alteração de endereço foi realizada dentro do prazo estipulado.

15.4. Somente poderão assinar o CONTRATO CONCESSÃO REMUNERADA DE USO, os LICITANTES vencedores das áreas do processo licitatório que não possuem débitos financeiros em aberto, junto à **CEAGESP**.

16. DA IMPOSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS

16.1. Os valores pagos à título de Remuneração de Uso, em hipótese alguma, será devolvido ao CONCESSIONÁRIO.

17. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Em observância à efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

pela Administração Pública e atendendo aos preceitos legais do art. 170 da CF/1988, art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, alterado pela Lei Federal nº 12.349/2010 e a Lei Federal nº 12.187/2009 deverão ser observados os critérios de sustentabilidade fundamentados na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e no Decreto nº 7746/2012, a CONCESSIONÁRIA observando-se as seguintes práticas sustentáveis e no que couber, se compromete a:

17.1.1.Uso Racional da Água

- a)** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;
- b)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
- c)** Identificar pontos de uso/hábitos e vícios de desperdício de água:
 - c.1)** Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os empregados devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas; e
 - c.2)** Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia /sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como dos empregados.

17.1.2.Eficiência Energética

- a)** A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética conforme art 8º do Decreto Estadual nº 45.765/2001;
- b)** Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- c)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência;
- d)** Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas as luzes necessárias, quando pertinente;
- e)** Sugerir ao Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia ou água;
- f)** Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.
- g)** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas; e
- h)** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

17.1.3.Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

- a)** Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

nº 275 de 25 de abril de 2001;

b) Quando implantado pelo Contratante, Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, esta deverá observar as seguintes regras:

b.1) MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS - São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos – que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas – são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante;

b.2) MATERIAIS RECICLÁVEIS - Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

b.2.1) Deverão ser disponibilizados pelo Contratante recipientes adequados para a coleta seletiva.

c) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

17.1.4. Produtos Biodegradáveis

a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

c) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360/1976 e do Decreto Federal nº 8.077/2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I – Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II – Rotulagem para produtos de limpeza e afins. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.236/2015, não deverá ser utilizada embalagem que possa induzir trocas indesejadas ou erros na dispensação, no uso ou na administração desses produtos.

17.1.5. Controle de Poluição Sonora

a) Para os equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à Contratada observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

18. VALOR ESTIMADO MENSAL POR ITEM

ITEM	PAVILHÃO	ÁREA	TIPO	COMERCIALIZAÇÃO	METRAGEM	VALOR DA ÁREA POR M ²	VALOR MÍNIMO MENSAL
1	MLP - FLORES	MÓDULO 16	TÍPICO	FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	25,2 m ²	R\$ 32,51	R\$ 819,25
2	MLP - FLORES	MÓDULO 42	TÍPICO	FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	25,2 m ²	R\$ 32,51	R\$ 819,25
3	MLP - FLORES	MÓDULO 59	TÍPICO	FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	25,2 m ²	R\$ 32,51	R\$ 819,25
4	MLP - FLORES	MÓDULO 60	TÍPICO	FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	25,2 m ²	R\$ 32,51	R\$ 819,25
5	MLP - FLORES	MÓDULO 140	TÍPICO	FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	25,2 m ²	R\$ 32,51	R\$ 819,25
6	MLP - FLORES	MÓDULO 397	TÍPICO	FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	25,2 m ²	R\$ 32,51	R\$ 819,25
7	MLP - FLORES	MÓDULO 403	TÍPICO	FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	22,98 m ²	R\$ 32,51	R\$ 747,08
8	MLP - FLORES	MÓDULO 448	TÍPICO	FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	25,26 m ²	R\$ 32,51	R\$ 723,67
9	MLP - FLORES	MÓDULO 489	TÍPICO	FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	25,2m ²	R\$ 32,51	R\$ 819,25
10	MLP - FLORES	MÓDULO 48 A	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	18m ²	R\$ 32,51	R\$ 585,18
11	MLP - FLORES	MÓDULO 56 A	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	18m ²	R\$ 32,51	R\$ 585,18
12	MLP - FLORES	MÓDULO 57 A	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	18m ²	R\$ 32,51	R\$ 585,18
13	MLP - FLORES	MÓDULO 61 A	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	13,56m ²	R\$ 32,51	R\$ 440,84
14	MLP - FLORES	MÓDULO 103 A	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	18m ²	R\$ 32,51	R\$ 585,18
15	MLP - FLORES	MÓDULO 115 A	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	15,92m ²	R\$ 32,51	R\$ 517,56
16	MLP - FLORES	MÓDULO 132 A	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	16,08m ²	R\$ 32,51	R\$ 522,76
17	MLP - FLORES	MÓDULO 165 A	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	25,2m ²	R\$ 32,51	R\$ 819,25
18	MLP - FLORES	MÓDULO 5 B	TÍPICO	PRODUTOS LIGADOS A FLORICULRA	25,2m ²	R\$ 32,51	R\$ 819,25
19	MLP - FLORES	MÓDULO 52 B	TÍPICO	PRODUTOS LIGADOS A FLORICULRA	25,2m ²	R\$ 32,51	R\$ 819,25
20	MLP - FLORES	MÓDULO 78 B	TÍPICO	PRODUTOS LIGADOS A FLORICULRA	16,8m ²	R\$ 32,51	R\$ 546,17
21	MLP - FLORES	MÓDULO 90 B	TÍPICO	PRODUTOS LIGADOS A FLORICULRA	16,8m ²	R\$ 32,51	R\$ 546,17
22	MLP - FLORES	MÓDULO 109 B	TÍPICO	PRODUTOS LIGADOS A FLORICULRA	16,8m ²	R\$ 32,51	R\$ 546,17
23	MLP - FLORES	MÓDULO 120 B	TÍPICO	PRODUTOS LIGADOS A FLORICULRA	16,8m ²	R\$ 32,51	R\$ 546,17
24	MLP - FLORES	MÓDULO 136 B	TÍPICO	PRODUTOS LIGADOS A FLORICULRA	13,16	R\$ 32,51	R\$ 427,83

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ITEM	PAVILHÃO	ÁREA	TIPO	COMERCIALIZAÇÃO	METRAGEM	VALOR DA ÁREA POR M ²	VALOR MÍNIMO MENSAL
25	MLP - FLORES	MÓDULO 138 B	TÍPICO	PRODUTOS LIGADOS A FLORICULRA	16,1m ²	R\$ 32,51	R\$ 523,41
26	MLP - FLORES	MÓDULO 46 C	TÍPICO	FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	22,4m ²	R\$ 32,51	R\$ 728,22
27	MLP - OSA	MÓDULO 30 A	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E ARTIGOS LIGADOS	22m ²	R\$ 24,64	R\$ 542,08
28	MLP - OSA	MÓDULO 2 B	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E ARTIGOS LIGADOS	22m ²	R\$ 24,64	R\$ 542,08
29	MLP - OSA	MÓDULO 6 B	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E ARTIGOS LIGADOS	22m ²	R\$ 24,64	R\$ 542,08
30	MLP - OSA	MÓDULO 12 B	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E ARTIGOS LIGADOS	22m ²	R\$ 24,64	R\$ 542,08
31	MLP - OSA	MÓDULO 32 B	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E ARTIGOS LIGADOS	22m ²	R\$ 24,64	R\$ 542,08
32	MLP - OSA	MÓDULO 30 D	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E ARTIGOS LIGADOS	20,84 m ²	R\$ 24,64	R\$ 513,50
33	MLP - OSA	MÓDULO 32 D	TÍPICO	PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E ARTIGOS LIGADOS	20,84m ²	R\$ 24,64	R\$ 513,50
34	MFE - A	MODULO 166	TÍPICO	FRUTAS EM GERAL	12m ²	R\$ 40,90	R\$ 490,80
35	MFE - A	MODULO 259	TÍPICO	FRUTAS EM GERAL	12m ²	R\$ 40,90	R\$ 490,80
36	MLP - VERDURAS	MÓDULO 188	TÍPICO	VERDURAS EM GERAL	40m ²	R\$ 10,69	R\$ 427,60
37	AMJ - B	ÁREA 3	ATÍPICO	COMÉRCIO E/OU SERVIÇOS	9,03m ²	R\$ 11,87	R\$ 107,19

VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (SOMA DOS ITENS 01 AO 37) = R\$ 22.603,06 (vinte e dois mil, seiscentos e três reais e seis centavos).

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

19. MATRIZ DE RISCO

		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:	PRD DEPEC 015/2025					
OBJETO:	CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DO ETSP					
FASE DE ANÁLISE						
<input checked="" type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO						
RISCO N° 01 – Edital Inconsistente						
Publicação de Edital com inconsistências técnicas ou legais						
PROBALIDADE:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA					
01	Benefícios Indevidos a fornecedores e/ou colaboradores					
02	Prejuízo Financeiros e/ou operacionais à CEAGESP					
03	Morosidade do processo licitatório					
04						
05						
ID	AÇÃO PREVENTIVA					ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Revisão minuciosa do Termo de Referência					DEPEC/SAEXE
02	Realização de um planejamento adequado para a concessão					DEPEC/SAEXE
03	Emissão de Parecer Jurídico sobre a CCRU					DEJUR
04						
05						
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA					ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Realização de Autorização de Uso					DEPEC/SAEXE
02	Realização de novo Certame Licitatório					DEPEC/DELCO
03						
04						
05						
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)						
Possível ingerência e manipulação de editais pelas áreas gestoras, gerências e chefias; Publicação de editais inexistentes, não finalizados e/ou pendentes de atos formais e materiais; Falta de revisão minuciosa por diversas pessoas.						
ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC			ÁREA DE RISCOS:			
DATA: 17/04/2025			DATA: / /			
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			

OM-M-073

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:	PRD DEPEC 015/2025					
OBJETO:	CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DO ETSP					
FASE DE ANÁLISE						
<input checked="" type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO						
RISCO Nº 02 – Licitação Deserta ou Fracassada						
Riscos de ausência de licitantes interessados na disputa e/ou não habilitados						
PROBALIDADE:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA					
01	Descontinuidade da Concessão de Uso					
02	Prejuizos financeiros					
03	Morosidade no processo					
04						
05						
ID	AÇÃO PREVENTIVA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL	
01	Ampla divulgação do edital				SELIC/DEPEC	
02	Avaliação detalhada dos termos do edital				DELCO/DEPEC	
03	Incluir possibilidade de visita técnica aos interessados				SELIC/DEPEC	
04	Parecer Jurídico				DEJUR	
05						
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL	
01	Replicação do edital				SELIC	
02	Elaboração de Autorização de Uso				DEPEC/SAEXE	
03	Ampla divulgação do processo licitatório				DEPEC	
04						
05						
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)						
Falta de ampla divulgação e/ou exigências, Termo de Referência com informações incorretas ou sem a devida clareza, orçamentos preliminares com valores irreais.						
ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC			ÁREA DE RISCOS:			
DATA: 17/04/2025			DATA: / /			
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			

OM-M-073

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

 CEAGESP		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:	PRD DEPEC 015/2025					
OBJETO:	CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DO ETSP					
FASE DE ANÁLISE						
<input type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO						
RISCO N° 3 – Falta de Manutenção e Conservação						
Risco de Sinistro, deterioração da Unidade.						
PROBALIDADE:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA					
01	Risco ao imóvel e sua conservação					
02	Risco de Sinistros					
03	Prejuízo à Companhia					
04						
05						
ID	AÇÃO PREVENTIVA					ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Fiscalização periódica presencial					DEPEC e SAEXE
02	Inclusão de multas contratuais por falta de manutenção					DEPEC e DEJUR
03						
04						
05						
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA					ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Notificação por escrito ao concessionário					DEPEC e SAEXE
02	Prazo para regularização					DEPEC e SAEXE
03	Cancelamento do Contrato					DEPEC e SAEXE
04	Imediata Autorização de Uso					DEPEC e SAEXE
05	Elaboração de Nova Licitação					DEPEC e DELCO
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)						
Falta de investimentos, falta de avisos prévios, não inclusão de multa contratual relativa ao assunto.						
ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC			ÁREA DE RISCOS:			
DATA: 17/04/2025			DATA: / /			
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			

OM-M-073

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:	PRD DEPEC 015/2025					
OBJETO:	CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DO ETSP					
FASE DE ANÁLISE						
<input type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO						
RISCO N° 4 – Divergência de Metragem						
Inconsistência do registro de metragem no sistema SGE.						
PROBALIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA					
01	Impacto na cobrança da concessão e rateios.					
02	Judicialização do contrato.					
03	Revogação do contrato de concessão.					
04	Inexecução Contratual					
05	Prejuízo financeiro					
ID	AÇÃO PREVENTIVA					ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Revisão minuciosa de metragem.					DEMAN
02	Atualização constante no sistema SGE.					DEPEC e DEMAN
03	Realizar a metragem da área antecipadamente					DEMAN
04						
05						
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA					ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Retificar o contrato de concessão.					DEPEC e DEJUR
02	Revisão do edital					DEPEC
03	Realização de novo certame					DEPEC
04						
05						
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)						
Áreas com alterações e ampliações não registradas no sistema SGE.						
ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC			ÁREA DE RISCOS:			
DATA: 17/04/2025			DATA: / /			
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			
OM-M-073						

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:	PRD DEPEC 015/2025					
OBJETO:	CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DO ETSP					
FASE DE ANÁLISE						
<input type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO						
RISCO N° 5 - Inadimplência						
Atraso ou Falta do Pagamento Mensal da Concessão de Uso						
PROBALIDADE:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA					
01	Ampliação do índice de inadimplência					
02	Redução no valor da arrecadação					
03	Inexecução Contratual					
04	Oneração nos custos com ação de cobrança					
05						
ID	AÇÃO PREVENTIVA					ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Previsão de multas contratuais por atraso ou falta de pagamento					DEPEC e SAEXE
02	Verificação constante da saúde econômica da contratada					DEPEC e SAEXE
03						
04						
05						
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA					ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Notificação de cobrança imediata					DEPEC e SECOP
02	Aplicação de penalidade					DEPEC e SAEXE
03	Ação de cobrança judicial					DEPEC e DEJUR
04						
05						
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)						
Problemas financeiros por parte do concessionário; Apresentação de documentos improcedentes nas questões financeiras.						
ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC			ÁREA DE RISCOS:			
DATA: 17/04/2025			DATA: / /			
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			

OM-M-073

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO II
PROCESSO nº 042/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 91004/2025**

MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

(Denominação ou razão social da empresa, inscrição no CNPJ, endereço completo), por seu representante legal, nomeia e constitui seu bastante **procurador** (nome, qualificação, estado civil, documento de identidade, CPF e endereço completo) a quem outorga **poderes especiais** para representá-la em todos os atos do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº ____/2025**, promovida pela **CEAGESP** – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, podendo apresentar e retirar documentos imprescindíveis para o procedimento licitatório, inclusive de habilitação, participar das sessões públicas, apresentar propostas comerciais e/ou financeiras, negociar preços, apresentar lances, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença, atas de sessões públicas e atas de registro de preços, renunciar o prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, solicitar esclarecimentos, ter vista dos autos, registrar ocorrências, assinar contratos, apresentar garantia e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(Local e data)

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL e CARGO

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado (se houver) da Proponente e assinada por representantes legais; com firma reconhecida.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ANEXO III
PROCESSO nº 042/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 91004/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ITEM N° _____

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus anexos, especialmente o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas para participação no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº ____/2025**, passamos a formular a seguinte proposta:

1. **Área de Interesse (local e número):** _____
 Especificar a área (módulo/boxe/sala/área – Correspondente ao Item do Edital)
2. **A remuneração mensal de R\$ _____ (_____), para o Local _____, correspondente ao período de concessão de 20 (vinte) anos improrrogáveis em qualquer hipótese.**
3. **Validade da proposta: 90 (NOVENTA) dias.**
4. **Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos neste Edital.**
5. **Declaramos ainda, que temos ciência de que o valor da remuneração mensal será acrescido do valor de rateio de despesas, à serem pagos juntamente, em boleto bancário.**
6. Além do valor mensal referido no item 2, arcaremos com as despesas mensais de rateio, como IPTU, taxas, serviços de segurança, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e outros que gravem ou vierem a gravar na área concedida, sujeita à multa de 2% por atraso de pagamento e juros de mora de 2% ao mês.

Local: _____, _____, _____ de _____.
Nome/Razão Social: _____.
Endereço Completo: _____.
Tel.: (xx) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____.
Nome do Responsável _____ **Estado Civil:** _____
Profissão: _____ **CPF:** _____ **RG:** _____
Domicílio: _____ **Função:** _____
ASSINATURA: _____.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO IV
PROCESSO nº 042/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 91004/2025**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2/2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

Nome: _____, CPF/MF ou CNPJ nº: _____, com sede no endereço: _____ CEP: _____, doravante denominada(o) Licitante, para fins do disposto no subitem 6.12.9 do item 6 do Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº ____/2025, processo administrativo nº ____/20____, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CEAGESP antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 20___.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO V
PROCESSO nº 042/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 91004/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr(a). _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, representante do licitante _____, CNPJ nº _____ não possui débitos em aberto junto a CEAGESP até a presente data.

_____, ____ de _____ de 20__.

_____ assinatura

nome do responsável
cargo do responsável
nome da empresa
CNPJ nº (informar)

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO VI
PROCESSO nº 042/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 91004/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: Lição Procedimento Licitatório Eletrônico nº ____/2025

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do Procedimento Licitatório Eletrônico nº ____/2025, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da CEAGESP – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data:

.....
(representante legal)

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO VII
PROCESSO nº 042/2025
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 91004/2025**

MODELO DE TERMO DE VISTORIA FÍSICA

A licitante _____, inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, nº _____ - telefone (0xx00) _____, representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, declara ter conhecimento das condições locais da área _____, item nº _____ do Edital, localizada nas dependências do Entreponto de _____ para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____(local), ____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante da CEAGESP)

Ciente e de acordo:

(Nome e Assinatura do Representante/Licitante)

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO VIII
PROCESSO nº 042/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 91004/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Nome da empresa/licitante: _____
CNPJ/CPF nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Declara para os fins do procedimento licitatório eletrônico nº ____/2025, que conhece as condições das dependências da (Unidade respectiva) e das condições locais da área_____, item nº ____ do Edital, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, optando por não realizar a vistoria, por ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da licitação e que assume total responsabilidade por este fato, bem como, não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CEAGESP.

Indicar local, dia, mês e ano.

Nome por extenso e assinatura

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ANEXO IX
PROCESSO nº 042/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 91004/2025
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À CEAGESP

Ref.: Edital de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº ____/2025**

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que atendam às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 38 da Lei 13.313/2016.

Local, ____ de _____ de 2025.

(carimbo (se houver) nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ANEXO X

PROCESSO nº 042/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 91004/2025

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

....., inscrito no CPF/CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº , **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Procedimento Licitatório Eletrônico nº ____/2025.
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Que, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
4. Que em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:
 - (a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de CIA, DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER. DE SP antes da abertura oficial das propostas; e
 - (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
5. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Local, _____, ____ de _____ de 2025.

Nome do licitante

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado (se houver) que identifique o emissor.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ANEXO XI
PROCESSO nº 042/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 91004/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
- LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15 -

(nome do licitante: _____), inscrita no CPF/CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) ____ - ____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

(b) Não praticar atos lesivos à CEAGESP, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

- (1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - (2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - (3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - (4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - (5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - (6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a CEAGESP, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - (7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CEAGESP.
- (c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que CEAGESP terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, ____ de _____ de 2025.

Nome do licitante

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado (se houver) que identifique o emissor.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ANEXO XII
PROCESSO nº 042/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 91004/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS

(nome do licitante: _____), inscrita no CPF/CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) ____ - ____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR:**

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a CEAGESP, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp>.

Local, ____ de _____ de 2025.

Nome do licitante

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado (se houver) que identifique o emissor.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO XIII
PROCESSO nº 042/2025
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 91004/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREPOSTO

Nome da empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Nome e cargo / Função do Preposto: _____
RG e CPF do Preposto: _____

Declara para os fins do **PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº ____/2025**, que se vencedora do certame, manterá, durante a vigência do contrato, preposto objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições.

Indicar local, dia, mês e ano.

Nome por extenso e assinatura

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ANEXO XIV
PROCESSO nº 042/2025
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 91004/2025
TERMO DE CONSENTIMENTO – LGPD

	TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD		
AUTORIZAÇÃO			
<input type="checkbox"/> Permissionário <input type="checkbox"/> Carregador <input type="checkbox"/> Fornecedor	<input type="checkbox"/> Autorizatário <input type="checkbox"/> Ambulante <input type="checkbox"/> Compromissário	<input type="checkbox"/> Produtor Rural <input type="checkbox"/> Concessionário <input type="checkbox"/> Outros:	
O(s) representante(s) da categoria assinalada acima, doravante denominado TITULAR , consente e concorda que a COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP - inscrita no CNPJ nº 62.463.005/0001-08, doravante denominada CONTROLADORA , tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.			
CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões referentes ao armazenamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais abaixo relacionados do TITULAR :			
<ul style="list-style-type: none"> - Nome completo; - Data de nascimento; - Nome empresarial; - Número e imagem da Carteira de Identidade - RG; - Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; - Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação - CNH; - Fotografia 3x4; - Placa, modelo, marca e demais sinais identificadores de veículos; - Estado civil; - Nível de instrução ou escolaridade; - Endereço residencial completo e imagem do comprovante; - Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; - Banco, agência e número de contas bancárias; - Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da CONTROLADORA; - Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o TITULAR e a CONTROLADORA; - Demais documentos essenciais para o desempenho das atividades. 			
FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS			
CLÁUSULA SEGUNDA - O tratamento dos dados pessoais listados neste Termo tem as seguintes finalidades:			

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Maria Valdirene R. S. Carlos	Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-----------------------	--------------

- Possibilitar que a **CONTROLADORA** elabore contratos comerciais e emita cobranças contra o **TITULAR**.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** redija documentações pertinentes a eventos, acordos, termos e demais documentações pertinentes às tratativas internas da CEAGESP.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** realize todos os procedimentos relacionados a eventos que envolvam o **TITULAR**.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** identifique e entre em contato com o **TITULAR** para fins de relacionamento comercial.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados em Pesquisas de Mercado.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados para emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos, além dos primariamente contratados, desde que o cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços.

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim, § 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709, 14/08/2018.

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a **CONTROLADORA** deverá comunicar o **TITULAR**, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

Parágrafo Terceiro: O presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo e/ou aditivo.

COMPARTILHAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do **TITULAR** com outros agentes de tratamento de dados para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

SEGURANÇA DOS DADOS

CLÁUSULA QUARTA - A CONTROLADORA responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

A **CONTROLADORA** fica responsável por comunicar ao **TITULAR** e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD a ocorrência de eventuais incidentes de segurança que possam acarretar em riscos ou danos ao **TITULAR** conforme prevê o art. 48 da LGPD.

TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTROLADORA poderá manter e tratar os dados pessoais do **TITULAR** durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Termo. Após a finalidade ser atingida, os dados do **TITULAR** poderão permanecer no banco de dados da **CONTROLADORA**.

Dados pessoais anonimizados, que são os dados sem possibilidade de identificação imediata do seu detentor, poderão ser mantidos por período indefinido.

O **TITULAR** poderá solicitar via e-mail ou correspondência a **CONTROLADORA**, em qualquer momento,

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do **TITULAR**.

O **TITULAR** fica ciente de que poderá ser inviável a **CONTROLADORA** continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao **TITULAR** a partir da eliminação dos dados pessoais.

DIREITOS DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA - O TITULAR tem direito a obter da **CONTROLADORA**, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14/08/2018;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do **TITULAR**, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Este consentimento poderá ser revogado pelo **TITULAR**, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail, correspondência ou meio formal de comunicação a **CONTROLADORA**, ficando o **TITULAR** ciente de que poderá ser inviável a **CONTROLADORA** a continuação do fornecimento de produtos ou serviços a partir da eliminação dos dados pessoais. Ressalvadas cláusulas de quebra contratual que poderão ser mantidas.

VAZAMENTO DE DADOS OU ACESSOS NÃO AUTORIZADOS - PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a **CONTROLADORA** tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

Local, de de .

**CONTROLADORA: COMPANHIA DE ENTREPÓSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO -
CEAGESP
CNPJ Nº: 62.463.005/0001-08**

carimbo / assinatura

carimbo / assinatura

**EMPRESA:
CNPJ Nº:**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO XV
PROCESSO nº 042/2025
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 91004/2025
TERMO DE COMPROMISSO**

(Nome da licitante) _____, CPF n.º _____, Avenida/Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador da carteira de identidade _____, expedida pelo SSP_____, CPF n.º _____, Fones: fixo n.º (____)_____, e celular n.º (____)_____; e-mail: _____.

COMPROMETE-SE, no prazo de até **90 (noventa)** dias corridos, a contar da assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso - CCRU Provisório, constituir empresa com o mesmo ramo de atividade pertinente à área interessada para confecção do Contrato de Concessão Remunerada de Uso Definitivo – CCRU.

Estou ciente de que, caso não respeite o prazo estipulado no item 14.3. do Edital, perderei todos os direitos decorrentes do certame, inclusive o direito de assinar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso Definitivo, e ficarei sujeito às penalidades do edital, sem prejuízo das sanções da Lei n.º 13.303/16.

Outrossim, declara, estar ciente de que o início de vigência e uso da área ora licitada, somente se dará com as assinaturas do Contrato de Concessão Remunerada de Uso Definitivo (CCRU), pelo LICITANTE e CEAGESP.

Declara que tem ciência de que a participação do certame na condição de pessoa física, vincula o LICITANTE a apresentar empresa jurídica constituída em seu nome e com data da constituição da firma, posterior a homologação deste certame.

Declara, finalmente, que, em se tratando de sociedade civil ou comercial, não constará em seu quadro societário pessoas físicas que possuam débitos com a CEAGESP e nem estejam, de alguma maneira, impedidas de participar, sujeitando-se a todas as regras do certame.

Local e Data:

.....

(representante legal)

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ANEXO XVI
PROCESSO nº 042/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 91004/2025

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, a **CEAGESP - Companhia de Entrepastos e Armazéns Gerais de São Paulo**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP: 05316-900, na Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, e por seu Diretor Técnico Operacional _____ portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, outorga a **RAZÃO SOCIAL** _____, com matriz/filial na _____, nº _____, CEP _____, na Vila _____, no Município de _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, doravante simplesmente denominado **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ a **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO** da área especificada abaixo, de acordo com a documentação contida no processo **CEAGESP nº _____, Procedimento Licitatório Eletrônico nº _____/2025**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância do art. 175 da Constituição Federal, Esta Licitação será regida pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores. Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG 008) bem como toda legislação e Instruções Normativas pertinentes e correlatas aplicáveis ao objeto licitado. Inaplicam-se as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a Concessão Remunerada de Uso de área vaga do _____, destinada à comercialização de _____, conforme especificações descritas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. A **CONCEDENTE** outorga ao **CONCESSIONÁRIO**, contado a partir da data da assinatura do presente **CONTRATO**, o espaço abaixo localizado, para fins específicos de expor à venda somente os produtos permitidos para o setor onde se situa a referida área, conforme as normas internas e o Regulamento dos Entrepastos e suas alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante do presente **CONTRATO**, como se nele estivessem transcritos, obrigando-se as partes a cumprir e respeitar referidas normas e regulamento, prevalecendo o disposto no Edital e no presente **CONTRATO** naquilo que conflitar com o Regulamento dos Entrepastos.

LOCAL	METRAGEM TOTAL	VALOR DO M ²
Área Original:		
Anexo 1:		
Anexo 2:		

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Maria Valdirene R. S. Carlos	Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-----------------------	--------------

1.2.1. O presente termo não assegura exclusividade ao **CONCESSIONÁRIO** de operar, em seu setor, produtos de sua especialidade.

1.2.2. A área objeto do presente **CONTRATO** é de propriedade da **CONCEDENTE**. Inaplicam-se a este **CONTRATO** as disposições constantes da Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS BENFEITORIAS

2.1. O presente **CONTRATO** deverá ser executado em estrita observância ao disposto no Edital de MODALIDADE Nº _____, bem como nas especificações do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo vedada sua cessão, sub-rogação ou transferência em todo ou em parte, sendo certo que o uso das instalações para fins diversos das especificações na Cláusula Primeira ensejará, de pleno direito, a rescisão do presente **CONTRATO**, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

2.2. É vedado ao **CONCESSIONÁRIO**, sem prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**, utilizar-se do nome/logomarca **CEAGESP** a título de promoção ou propaganda, ficando restrito o uso do nome apenas como indicação para localização ou endereço, obrigando-se a respeitar as regras atinentes ao **CONTRATO**.

2.3. O **CONCESSIONÁRIO** ingressará na área que constitui objeto da presente licitação, no estado em que se encontra, conhecendo suas condições de uso, ficando obrigado, desde já, a restituí-lo no mesmo estado atual, quando do encerramento do presente **CONTRATO**, independentemente de qualquer comunicação ou notificação por parte da **CONCEDENTE**.

2.4. Fica o **CONCESSIONÁRIO** impedido de construir qualquer obra ou introduzir qualquer alteração, instalar equipamentos (exemplo: câmara fria), promover modificação ou reforma, bem como realizar benfeitoria de qualquer natureza no imóvel de que trata este **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuênciam escrita da **CONCEDENTE**.

2.5. Toda e qualquer benfeitoria e/ou reforma/substituição de instalações e equipamentos deverão ser acompanhadas por pessoa designada pelo Gestor do **CONTRATO**, salvo em caso de reparos urgentes que exijam atuação imediata do **CONCESSIONÁRIO** cuja validação dar-se-á posteriormente pelo gestor.

2.6. É facultada à **CONCEDENTE**, ao seu exclusivo critério, ao final da concessão, aceitar as benfeitorias realizadas, ou exigir sua remoção e/ou demolição, restituindo-se a área licitada ao estado original.

2.6.1. As obras, modificações e/ou alterações, reformas e benfeitorias realizadas no imóvel pelo **CONCESSIONÁRIO**, autorizadas expressamente ou não pela **CONCEDENTE**, serão incorporadas ao imóvel, sem gerar direito de ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

2.7. Desde que expressamente autorizada pela **CONCEDENTE**, as benfeitorias desmontáveis ou removíveis poderão ser retiradas a qualquer tempo pelo **CONCESSIONÁRIO**, sendo este, obrigado a repor as partes alteradas das edificações ou instalações ao seu estado original, tudo em razão da instalação, desmontagem ou remoção de tais benfeitorias, sendo devido o valor da remuneração mensal até efetiva devolução da área licitada, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.2. O presente **CONTRATO** terá vigência de **20 (vinte) anos**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**, emitido pela área gestora, **improrrogáveis em qualquer hipótese**.

3.3. Ocorrendo a desistência do **CONCESSIONÁRIO** antes do término do prazo estabelecido no *caput*, não será devolvido nenhum dos valores apurados na licitação.

3.4. O **CONCESSIONÁRIO** que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, indenizará a **CONCEDENTE** em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.

3.3.1. O cancelamento do **CONTRATO** por culpa ou dolo do **CONCESSIONÁRIO**, não o exime de indenizar à **CONCEDENTE** o valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo previsto no **item 3.3**.

3.5. Ao término da vigência contratual, a **CONCEDENTE** realizará a conferência da área concedida, conforme Termo de Vistoria do Imóvel elaborado pelo Departamento de Engenharia e Manutenção ou pela Gerência da Unidade, reservando-se o direito de cobrar financeiramente o **CONCESSIONÁRIO** ou obter o resarcimento do mesmo por quaisquer alterações omitidas e/ou não descritas no referido instrumento e/ou realizadas sem autorização e/ou, ainda, em desacordo com normas, regulamentos, etc.

3.6. Ao término da vigência contratual, o local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e fruição, livre e desembaraçado de bens e de pessoas, sob pena de serem adotadas as medidas necessárias para liberação da área concedida.

3.7. Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto a área concedida não estiver liberada administrativa ou judicialmente (livre de bens e de pessoas) o **CONCESSIONÁRIO** continuará a pagar o equivalente a remuneração mensal e todos valores pertinente ao rateio de despesas e outros encargos, a título de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

4.2. A remuneração **MENSAL** a ser paga pelo **CONCESSIONÁRIO** à **CONCEDENTE** será de R\$ _____ (_____), por m², equivalente ao valor total de R\$ _____ (_____), _____ m² total da área.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

4.1.1. O CONCESSIONÁRIO pagará à **CONCEDENTE** mensalmente, além do valor da remuneração referida no **item 4.1**, o rateio das despesas de IPTU, tributos, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e seus equipamentos, tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e outros encargos que gravem ou venham a gravar a área concedida, ou o comércio ali exercido, qualquer que seja o sistema de lançamento ou cobrança.

4.3. O valor mensal será reajustado anualmente, ou na menor periodicidade prevista em lei, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV, adotando-se como data base o mês da assinatura do **CONTRATO**.

4.4. Caso a variação do índice no período seja negativo, não ocorrerá alteração no valor mensal da presente Concessão Remunerada de Uso.

4.5. O reajuste far-se-á por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.6. Os demais reajustes ocorrerão sempre na mesma data base e compreendido o período de variação do índice eleito nos doze meses anteriores à data base, e excepcionalmente, outro índice oficial que venha a substituir.

4.7. O atraso no pagamento da remuneração mensal acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, além do valor da dívida poder ser levado a protesto e o nome do **CONCESSIONÁRIO** inadimplente ser incluído nos cadastros de proteção ao crédito.

4.8. O **CONCESSIONÁRIO** tem conhecimento de que, na hipótese de atraso ou inadimplência do valor da remuneração mensal, quaisquer despesas que venham a ser instituídas e devidas por este instrumento, poderão ser levadas ao protesto no Tabelionato competente, além da possibilidade de ser promovida a competente cobrança judicial, observando-se à legislação pertinente, valendo para tal, o documento de cobrança emitido e fornecido pela **CONCEDENTE**, bem como o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. Considerando o objetivo social e o interesse público da **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO**, seus sócios, diretores, administradores e gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, normas e regulamentos internos da **CONCEDENTE**, e desde que:

- a)** a possibilidade de alteração esteja prevista no Edital e no **CONTRATO** original;
- b)** a alteração pretendida seja previamente submetida à análise e aprovação da **CONCEDENTE** e decorra de cisão, incorporação, fusão, alteração social, movimentação de quotas de capital social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

- c) sejam observados, pela empresa, os requisitos de habilitação previstos no Edital de licitação respectivo;
- d) sejam mantidas as condições estabelecidas no **CONTRATO** original; e
- e) sejam pagas as tarifas estipuladas nos normativos internos para cada uma das situações acima permitidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA MATRIZ DE RISCOS

6.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste **CONTRATO**, o **CONCESSIONÁRIO** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **CONCEDENTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) outras informações relevantes.

6.1.1. Após a notificação, a **CONCEDENTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao **CONCESSIONÁRIO**. Em sua decisão, a **CONCEDENTE** poderá isentar temporariamente o **CONCESSIONÁRIO** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

6.1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO**.

6.1.3. O reconhecimento pela **CONCEDENTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste **CONTRATO** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao **CONCESSIONÁRIO**, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo **CONCESSIONÁRIO**.

6.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do princípio ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

6.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

6.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

6.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

6.2.3.1. O **CONTRATO** poderá ser rescindido quando demonstrado que todas as medidas para sanear os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.

6.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

6.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do **CONTRATO**, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

7.1. O valor estipulado na **CLAÚSULA QUARTA** e demais encargos incidentes sobre a área licitada deverá ser pago através de Boleto Bancário ou por qualquer outro sistema de cobrança que a **CONCEDENTE** estabelecer até o 5 ou 10º (quinto ou décimo) dia de cada mês a vencer.

7.2. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não receba os documentos até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª (segunda) via junto à área de cobrança da **CONCEDENTE**, para a realização do pagamento em tempo hábil.

7.2.1. O não recebimento dos documentos não implicará dispensa de cobrança de juros de mora e multa, decorrentes da impontualidade do pagamento.

7.3. No caso de inadimplência financeira após o dia 20 (vinte) do mês de vencimento, referente à remuneração mensal, a área ficará interditada, e para que a área seja desinterditada, o **CONCESSIONÁRIO** deverá efetuar o pagamento, por meio de boleto bancário, ou procurar a área de cobrança do Entreponto/Unidade da **CONCEDENTE** para negociar o débito, independentemente de qualquer cobrança feita pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

8.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta deste **CONTRATO** ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO** que os recolherá, sem direito a reembolso.

8.2. A **CONCEDENTE**, a seu critério, poderá pagar os tributos (IPTU e outros), taxas (contribuição de melhoria, de licença etc.) de seguro da área licitada, de acordo com o critério de Rateio estabelecido na Companhia, exigindo o reembolso dessas despesas do **CONCESSIONÁRIO**.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

8.3. Reserva-se à **CONCEDENTE** o direito de solicitar ao **CONCESSIONÁRIO** a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

8.4. O **CONCESSIONÁRIO** é o único responsável pelos encargos trabalhistas dos funcionários contratados e por todos os outros deveres de contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

9.1. Constituem obrigações exclusivas do **CONCESSIONÁRIO**, as elencadas a seguir:

9.1.1. O **CONCESSIONÁRIO** deverá responsabilizar-se pela contratação da demanda de telefonia necessária às suas atividades, inclusive renovação de **CONTRATO**, alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.

9.1.2. Pagar conforme critérios de Rateio estabelecidos na Companhia, as despesas de consumo de energia elétrica, água e telefone decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**.

9.1.3. O **CONCESSIONÁRIO** deverá pagar a quantia estipulada nos termos da CLÁUSULA QUARTA do presente **CONTRATO**.

9.1.4. O **CONCESSIONÁRIO** deverá pagar, além dos tributos e encargos já existentes, outros que venham direta e indiretamente onerar a área licitada de que trata o presente **CONTRATO**.

9.1.5. O **CONCESSIONÁRIO** será responsável pela contratação do seguro para as instalações, mercadorias e equipamentos, de sua posse, com validade para todo o período de execução do instrumento, devendo apresentar cópia da apólice autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do **CONTRATO**, para a verificação da regularidade da seguradora junto à SUSEP.

9.1.5.1 A franquia é de responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**.

9.1.5.2 Em caso de sinistros não cobertos pela seguradora, o **CONCESSIONÁRIO** responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à **CONCEDENTE**, propriedade e posse de terceiros, em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

9.1.5.3 A aceitabilidade da apólice caberá à **CONCEDENTE** após análise realizada junto ao órgão competente, bem como a cobertura adequada ao objeto contratual.

9.1.6. Inutilizar e remover mercadorias deterioradas ou que não obedeçam aos padrões de classificação.

9.1.7. O **CONCESSIONÁRIO** deverá utilizar o imóvel, obedecendo estritamente os termos do presente **CONTRATO**, bem como a legislação aplicável.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

9.1.8. O **CONCESSIONÁRIO** deverá apresentar, quando solicitadas, os comprovantes de pagamentos dos tributos ou encargos, bem como comprovantes das demais despesas decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**, sempre que exigidos pela **CONCEDENTE**.

9.1.9. O **CONCESSIONÁRIO** deverá obter por sua conta e ônus, as licenças, alvarás, autorizações, etc., que porventura venham a ser exigidas por Órgãos Públicos ou entidades competentes.

9.1.10. O **CONCESSIONÁRIO** deverá designar, por escrito, representante ou preposto que tenha delegação de poderes para a solução de possíveis ocorrências/anomalias durante a execução deste **CONTRATO**.

9.1.11. O **CONCESSIONÁRIO** deverá realizar na área contratada, por sua conta e ônus, a conservação e limpeza das edificações, instalações, equipamentos e demais acessórios; a manutenção preventiva/corretiva, e reformas necessárias das instalações e equipamentos do imóvel, substituição de peças e equipamentos, sem alterar suas características existentes, salvo quando a alteração for expressamente aprovada pela **CONCEDENTE**, além disso, havendo decisão do **CONCESSIONÁRIO** em optar pelo serviço de vigilância adicional ao ofertado no critério de rateio da Companhia, fica ciente de que essas despesas adicionais serão de sua responsabilidade.

9.1.12. O **CONCESSIONÁRIO** deverá responsabilizar-se pelas alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.

9.1.13. O **CONCESSIONÁRIO** deverá reparar, imediatamente, quaisquer danos ocasionados no imóvel, a partir da comunicação escrita feita pela **CONCEDENTE**.

9.1.14. Reparar imediatamente quaisquer danos ocasionados no imóvel. Se, dentro de 10 dias a contar da data da ocorrência, não forem tomadas as devidas providências, a **CONCEDENTE** poderá executar o serviço ou reparo, cobrando regressivamente todas as despesas e resarcimentos correspondentes, sem prejuízo da faculdade de rescindir o instrumento. O prazo supra referido, poderá ser aumentado ou reduzido conforme o tipo do dano ocasionado.

9.1.14.1 Caso a **CONCEDENTE** execute o serviço, será emitido um boleto independente, que deverá ser pago pelo **CONCESSIONÁRIO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de adoção das medidas pertinentes.

9.1.15. O **CONCESSIONÁRIO** deverá responder única e exclusivamente pela segurança do local e das pessoas que nele trabalham ou acessem, bem como das pessoas que dele se utilizam e dos equipamentos que forem utilizados para o desenvolvimento das atividades permitidas nos termos do presente **CONTRATO**.

9.1.16. O **CONCESSIONÁRIO** deverá comunicar à **CONCEDENTE** todo e qualquer fato ou anormalidade de qualquer natureza que venha a ocorrer no imóvel ou em suas instalações.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

9.1.17. O **CONCESSIONÁRIO** deverá manter, por sua conta e ônus, as instalações e equipamentos anti-incêndio em perfeito estado de conservação e uso, inclusive realizar as adequações necessárias e legais.

9.1.18. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá armazenar, na área concedida, produto inflamável, explosivo, corrosivo e/ou de combustão espontânea, se tais atividades não forem próprias do objeto social do **CONCESSIONÁRIO**, sob pena de aplicação de penalidades, bem como responsabilidade civil e criminal pela ocorrência de sinistros.

9.1.19. O **CONCESSIONÁRIO** deverá manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução deste **CONTRATO**, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos, sujeitando-se às demais cominações legais.

9.1.20. O **CONCESSIONÁRIO** deverá responder por quaisquer danos morais e materiais causados à **CONCEDENTE** e aos seus empregados, bem como contra terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, praticados por seus empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, nos termos da legislação pertinente.

9.1.21. O **CONCESSIONÁRIO** deverá atender com a devida presteza as solicitações da **CONCEDENTE** toda vez que observar qualquer irregularidade ou problema decorrente do desenvolvimento direto ou indireto da atividade.

9.1.22. O **CONCESSIONÁRIO** deverá cumprir, durante o período de vigência do presente **CONTRATO**, todas as Leis e Normas Federais, Estaduais e Municipais, Instruções Normativas e Regulamentos pertinentes ao uso do imóvel e ao desenvolvimento de suas atividades.

9.1.23. O **CONCESSIONÁRIO** deverá operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**.

9.1.24. O **CONCESSIONÁRIO** obriga-se a não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).

9.1.25. O **CONCESSIONÁRIO** deverá manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório do qual fez parte.

9.1.26. O **CONCESSIONÁRIO** tem o dever de autorizar à **CONCEDENTE** realizar as ações de fiscalização da execução do **CONTRATO**, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas.

9.1.27. O **CONCESSIONÁRIO** não deverá contratar funcionário pertencente ao quadro de pessoal da **CONCEDENTE** durante a execução das atividades previstas neste **CONTRATO**.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

9.1.28. O **CONCESSIONÁRIO** deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho das atividades empresariais ou em conexão com elas, ainda que acontecido nas dependências do Entreponto.

9.1.29. O **CONCESSIONÁRIO** deverá manter atualizada, através de seu preposto, seus dados para contato, tais como telefone, *e-mails*, entre outros.

9.1.30. O **CONCESSIONÁRIO** deverá cumprir as disposições dos regulamentos internos da **CONCEDENTE** e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da **CONCEDENTE**.

9.1.31. O **CONCESSIONÁRIO** deverá arcar com o pagamento de eventuais serviços excepcionalmente prestados diretamente pela **CONCEDENTE**.

9.1.32. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a cumprir as disposições dos regulamentos internos da **CONCEDENTE**, notadamente o Regulamento dos Entrepostos vigente, naquilo que não conflitar com o disposto no Edital e nesse **CONTRATO**, e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da **CONCEDENTE**, assim como acatar as orientações operacionais emanadas da Diretoria Técnica Operacional - DIOPE, visando a ordem e o bom funcionamento.

9.1.33. Submeter-se, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos, previstos na referida lei, contra a administração pública, nacional ou estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

9.1.34. Manter a área ocupada em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como os pertences integrantes da área concedida, que declara receber em perfeito estado e, na mesma forma, restituí-la finda a concessão, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessária e devidamente autorizada por escrito pela **CONCEDENTE**, as quais ficam, desde logo, incorporadas ao prédio.

9.1.35. O **CONCESSIONÁRIO** deverá atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativa à saúde, higiene, segurança, silêncio (ruídos de buzinas), ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales refeição; vales transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos governos), respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

9.1.36. Não caberá qualquer responsabilidade ou pleito indenizatório à **CONCEDENTE** no caso de qualquer ação ou restrição imposta pelo Poder Público (órgãos de controle ambiental, vigilância sanitária, fisco, etc), em decorrência das atividades do **CONCESSIONÁRIO**, devendo

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

esta responsabilizar-se e cumprir integralmente todas as exigências dos órgãos públicos e responder a todas as ações, infrações e/ou ônus a que der causa.

9.1.37. A **CONCEDENTE** se reserva no direito de, enquanto perdurar o **CONTRATO**, efetuar inspeções técnicas rotineiras no imóvel e instalações, a fim de avaliar seu estado de conservação, a qualquer tempo e sem necessidade de prévio aviso, podendo aplicar as sanções legais, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**.

9.1.38. O **CONCESSIONÁRIO** deverá realizar a manutenção necessária à segurança, dos equipamentos eventualmente instalados no interior da área, de modo a evitar riscos, danos ou prejuízos de qualquer natureza à **CONCEDENTE** ou a terceiros.

9.1.39. Manter o imóvel e instalações em boas condições de limpeza e conservação, com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento.

9.1.40. Responder pelos prejuízos de qualquer natureza decorrentes direta indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente **CONTRATO** perante à **CONCEDENTE** e à terceiros.

9.1.41. Realizar serviços de manutenção, reformas em geral, substituição de peças e equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas, rede de esgoto e águas pluviais, coberturas e calhas localizadas nas áreas e instalações objeto do presente **CONTRATO**, que se façam necessárias, caso tais serviços não sejam de responsabilidade da **CONCEDENTE**.

9.1.42. Fornecer dados estatísticos sobre a comercialização e prestar outras informações que o **CONCEDENTE** julgar necessárias ao seu controle e oportuna divulgação, assegurado o sigilo do **CONCESSIONÁRIO**.

9.1.43. Não oferecer como garantia de contrato ou compromissos perante terceiros, os direitos decorrentes desta concessão, sendo nula de pleno direito, qualquer promessa ou avença neste sentido.

9.1.44. Observar, na atividade, os horários que forem fixados pela administração da **CONCEDENTE**.

9.1.45. Empregar em seu serviço, pessoal devidamente habilitado e idôneo, exigindo do mesmo, perfeita disciplina e boa apresentação, bem como a máxima urbanidade no trato com o público.

9.1.46. Submeter-se, permanentemente, à fiscalização da **CONCEDENTE**.

9.1.47. Aceitar a orientação técnica determinada pela **CONCEDENTE**, para execução de serviço.

9.1.48. Fornecer dados sobre os preços de venda e quantidade comercializada e prestar outras informações que o **CONCEDENTE** julgar necessárias para seu controle e oportuna divulgação.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

10.1. Constituem obrigações da **CONCEDENTE**, entre outras decorrentes deste **CONTRATO**:

- 10.1.1.** Entregar e disponibilizar a área licitada objeto do presente **CONTRATO** no estado de conservação em que se encontra, para assim serem mantidas ou melhoradas pelo **CONCESSIONÁRIO**.
- 10.1.2.** Autorizar as reformas necessárias e essenciais ao desenvolvimento das atividades do **CONCESSIONÁRIO**, salvo se estas implicarem prejuízos à **CONCEDENTE**.
- 10.1.3.** A execução deste instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico e pelo Gestor das Formalidades.
- 10.1.4.** Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste **CONTRATO**.
- 10.1.5.** Determinar o que for necessário para a regularização de faltas, defeitos ou descumprimento de condições previstas neste **CONTRATO**.
- 10.1.6.** Enviar correspondência ao **CONCESSIONÁRIO**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou descumprimento de condições não saneadas no prazo estabelecido.
- 10.1.7.** Aplicar sanções, nos termos deste **CONTRATO**, caso os esclarecimentos ou soluções apresentadas pelo **CONCESSIONÁRIO** não sejam satisfatórias, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.
- 10.1.8.** Atestar, quando necessário, a realização ou cumprimento de condições e/ou obrigações previstas neste **CONTRATO**.
- 10.1.9.** Observar para que, durante a vigência do presente **CONTRATO**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.1.10.** Em caso de risco iminente, a **CONCEDENTE** poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do **CONCESSIONÁRIO**.
- 10.1.11.** Examinar e/ou retirar gêneros julgados impróprios à comercialização.
- 10.1.12.** Proceder a desocupação da área em virtude de seu abandono.
- 10.1.13.** Fiscalizar a manutenção da higiene.

10.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste **CONTRATO**, é designado, de acordo com os normativos internos, o Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico, que deverão auxiliar o Gestor das Formalidades na execução do objeto do presente **CONTRATO**.

- 10.2.1.** O Gestor Técnico expressamente designado, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do **CONTRATO**, e demais interesses da **CONCEDENTE**, deverá:
 - a) enviar correspondência ao **CONCESSIONÁRIO** solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes à execução do objeto do presente **CONTRATO**; e
 - b) comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não saneados e outros fatores que excederem sua competência.

10.2.2. O Gestor Técnico acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente prontuário.

10.3. O Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do **CONTRATO** e demais interesses da **CONCEDENTE**, devendo:

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

- a) Registrar todas as ocorrências relevantes relativas ao objeto do **CONTRATO**;
- b) Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do **CONTRATO**;
- c) Enviar correspondência ao **CONCESSIONÁRIO** solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido; e
- d) Sugerir aplicação de sanções caso os esclarecimentos do **CONCESSIONÁRIO** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS GÊNEROS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO

11.1. Na hipótese de serem encontrados gêneros considerados impróprios para o consumo humano, nos termos da cláusula anterior, à **CONCEDENTE** fica autorizada a proceder da seguinte forma:

- a) dar o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação encaminhada pela **CONCEDENTE** ao **CONCESSIONÁRIO**, para que ele providencie a retirada da parte ainda aproveitável;
 - a.1) caso o **CONCESSIONÁRIO** não proceda à sua retirada no prazo facultado, nos termos da alínea "a", a **CONCEDENTE** doará a parte aproveitável.
- b) remover os gêneros considerados impróprios para o consumo humano, por conta e risco do **CONCESSIONÁRIO**, incinerando ou dando destinação ambiental correta, sendo facultada à **CONCEDENTE** doar para fabricação de adubo ou ração para animais.

11.2. Para as mercadorias não perecíveis, móveis e utensílios, aguardar-se-á o comparecimento do **CONCESSIONÁRIO**, por um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação encaminhada pela **CONCEDENTE**, findo o qual, os mesmos passarão a ser propriedade da **CONCEDENTE**, cuja Diretoria disporá da forma que lhe aprouver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente **CONTRATO** tem caráter pessoal (*intuitu personae*), sendo **TERMINANTEMENTE PROIBIDA**, em qualquer hipótese, a cessão, subconcessão, subrogação ou transferência da posição contratual do **CONCESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações da **CONCEDENTE** serão feitas ao **CONCESSIONÁRIO**, mediante:

- a) entrega de correspondência a quem se encontre no local concedido para comercialização;
- b) afixação de comunicados no quadro de editais e avisos; ou
- c) enviadas ao endereço constante do prontuário administrativo, mediante protocolo de recebimento ou através do Correio - AR ou equivalente.

13.2. É obrigação do **CONCESSIONÁRIO** manter atualizado seu endereço para os fins do disposto na presente cláusula.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **CONCESSIONÁRIO**, sem justificativa aceita pela **CONCEDENTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar além das sanções administrativas previstas na Norma Geral – NG 006 – Regulamento dos Entrepastos da **CEAGESP**, as seguintes:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa:**
 - b.1. Multa de 10% (dez por cento) **sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos**, pela inexecução parcial do **CONTRATO**; e
 - b.2. Multa de 20% (vinte por cento) **sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos**, pela inexecução total do **CONTRATO**;
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a **CONCEDENTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da **CONCEDENTE**, vedada a discricionariedade quanto à sua aplicabilidade.

14.3. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONCEDENTE**, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.4. As sanções previstas nas letras “a” e “c” acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” e seus subitens.

14.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6. No processo de aplicação da sanção contratual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CONCEDENTE**.

14.7. Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo **DEFIN** mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se à cobrança.

14.8. O valor apurado deverá ser comunicado ao **CONCESSIONÁRIO**, após o esgotamento dos recursos, sendo assinalado prazo para pagamento voluntário. Em não sendo realizado o pagamento, o débito será encaminhado ao Departamento Financeiro para cobrança extrajudicial, se infrutífera, o valor será cobrado judicialmente.

14.9. As multas previstas na presente Cláusula, não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga o **CONCESSIONÁRIO** a reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar em detrimento à **CONCEDENTE**.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

14.10. Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, conforme previsto neste **CONTRATO**.

14.11. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

14.12. A sanção prevista no item 14.1. letra "c" poderá também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 13.303/2016:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORMAS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O **CONTRATO** será rescindido, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à **CONCEDENTE**, sem direito do **CONCESSIONÁRIO** a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a) houver desvirtuamento do objeto deste **CONTRATO**;
- b) ocorrer renúncia ao **CONTRATO**, comunicando-se à **CONCEDENTE** com 30 dias de antecedência, desde que cumpridas todas as obrigações constantes no presente **CONTRATO**; ou se o **CONCESSIONÁRIO** deixar de exercer suas atividades específicas;
- c) a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CONCEDENTE**;
- d) houver a cessão, transferência, no todo ou em parte, do objeto do **CONTRATO**;
- e) ocorrerem reiterados descumprimentos parciais na execução do **CONTRATO**;
- f) houver, em qualquer época, necessidade de a **CONCEDENTE** dispor, para seu uso, da área vinculada a este **CONTRATO**;
- g) houver paralização do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- h) houver desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- i) houver a decretação de falência, instauração de insolvência civil, liquidação ou extinção;
- j) houver a dissolução da sociedade ou falecimento do **CONCESSIONÁRIO**;
- k) houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- l) houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONCEDENTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**; e
- m) ocorrer mudança de localização do Entreponto Terminal de São Paulo - ETSP, sendo que, neste caso, a **CONCEDENTE** poderá avaliar a conveniência e oportunidade de transferir o **CONCESSIONÁRIO** para o novo local, ofertando área similar à área objeto deste **CONTRATO**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

e condicionando-a a aceitar irrestritamente todas as novas condições que forem implementadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. No recebimento e aceitação do objeto deste **CONTRATO** serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, respectivos Decretos e alterações posteriores, bem como os termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica outorgado a CONCEDENTE, por razões de conveniência, tais como obras, reformas e afins, remanejar a área concedida, mediante prévio aviso, para local compatível com o utilizado pelo **CONCESSIONÁRIO**, aplicando-se a este, todos os novos encargos em razão da nova localização.

17.2. O prazo para desocupação do local será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

18.1. A execução deste **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico _____ e pelo Gestor das Formalidades _____, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo darão ciência à Administração.

18.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONCEDENTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA NONA - TÍTULO EXECUTIVO EXRAJUDICIAL

19.1. O presente **CONTRATO** de Concessão Remunerada de Uso é reconhecido pelo **CONCESSIONÁRIO**, como título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 784, III do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores apurados, mediante simples cálculo aritmético, especialmente aos relativos a débitos oriundos do presente termo, inclusive eventuais rateios previstos neste termo.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS

20.1. Os sócios do **CONCESSIONÁRIO** signatário deste **CONTRATO** passam a ser **solidariamente responsáveis** pelo cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO** e nos seus anexos, assinando na qualidade de responsáveis solidários o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

21.1 A CONCEDENTE e o **CONCESSIONÁRIO** obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados pessoais e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste instrumento, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

21.2 É facultado o compartilhamento com outros órgãos de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

21.3 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.

21.4 O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades da concessão remunerada de uso ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

21.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria concessão remunerada de uso, esta será realizada após prévia aprovação da **CONCESSIONÁRIO**, responsabilizando-se o **CONCEDENTE** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução da concessão remunerada de uso especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

21.6 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONCEDENTE** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **CONCEDENTE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

21.7 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, que será competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especializado ou especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **CONTRATO**, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Local, ____ de ____ de ____.

CONCEDENTE

CEAGESP - Companhia de Entrepastos e Armazéns Gerais de São Paulo

Nome
DIRETOR PRESIDENTE

Nome
DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL

CONCESSIONÁRIO

Nome da Empresa
CNPJ

Nome do Sócio
RG: / CPF/MF:

Nome do Sócio
RG: / CPF/MF:

RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS

Nome do Sócio
RG: / CPF/MF:

Nome do Sócio
RG: / CPF/MF:

TESTEMUNHAS

Nome:
Função / Cargo:
RG:
CPF/MF:

Nome:
Função / Cargo:
RG:
CPF/MF:

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		